



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA ACESSO AO SÍTIO ARQUEOLÓGICO DE SÃO JOÃO BATISTA

Processo de Licitação nº 94/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

Entrega da documentação prévia: até 08/10/2021 às 11horas
Conferência da documentação prévia: 13/10/2021 a partir das 14horas
Abertura da licitação: 15/10/2021, a partir das 09horas
Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís – Secretaria da Fazenda

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, inscrito do **CNPJ-MF sob n.º 89.971.782/0001-10**, por seu Prefeito Municipal Eleito, Senhor José Paulo Meneghini, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para obras e serviços de execução de **Obra de Pavimentação Asfáltica**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução **EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO I: Memorial Descritivo

ANEXO II: Memorial de Cálculo

ANEXO III: Modelo de Credencial

ANEXO IV: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

ANEXO VI: Planilha Orçamentária

ANEXO VII: Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO VIII: Minuta de Contrato

ANEXO IX: Plantas/Projetos

ANEXO X: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

ANEXO XI: Data para Vistoria Técnica

ANEXO XII: Placa da Obra

ANEXO XIII: Termo de Referência para o Projeto de Monitoramento Arqueológico

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços (mão-de-obra), através de empreitada global, para Obra de Pavimentação Asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - CBQU, compreendendo a execução dos serviços de 13.660,00 m², na Estrada Vicinal "Padre Antonio Sepp" que liga a BR-285 até o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	Parque Histórico de São João Batista, interior do Município, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, referente ao Contrato de Repasse nº 1075.208-78/2020 e Convênio nº 909446/2020/MTurismo/CAIXA. OBS: Em atendimento à Lei Federal nº 3924/1961, a empresa licitante vencedora, deverá incorporar a contratação de um profissional arqueólogo apto a atender o Projeto de Monitoramento Arqueológico da Nota Técnica nº 116/2021/COTEC IPHAN-RS(SEI 2667446), conforme Anexo XIII.
--	--

1.2. O valor de referência desta Concorrência Pública, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 94/2021 é de R\$ 3.388.616,39** (Três milhões trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), sendo os valores divididos por etapas segundo o Cronograma de desembolso físico-financeiro.

1.2.1. A empresa licitante deverá tomar o cuidado de atender às normas técnicas relativas aos quesitos descritos nos Memoriais anexos a este Processo.

1.2.2. Será condicionado a empresa licitante, a incorporação, no Termo de Referência da Licitação, da contratação de profissional arqueólogo apto a atender o Termo de Referência para o **Projeto de Monitoramento Arqueológico** apresentado na Nota Técnica nº 116/2021/COTEC IPHAN-RS (SEI 2667446) que detalha os elementos que devem estar previstos no Projeto de Monitoramento Arqueológico da obra de pavimentação asfáltica para acesso ao Parque Histórico Nacional das Missões – Sítio Arqueológico de São João Batista, no Município de Entre-Ijuís/RS.

1.3. Os recursos destinados a esta contratação são provenientes do **Ministério do Turismo – Contrato de Repasse nº 1075.208-78/2020** e Convênio nº 909446/2020/MTurismo/CAIXA, cujo pagamento dar-se-á pelo **SIAFI** através de OBTV, firmado entre o MTurismo através da CAIXA e o Município de Entre-Ijuís.

2 – DAS VISTORIA TÉCNICA

2.1 As proponentes, poderão, visitar e examinar o local da obra, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

2.2 A visita à obra deverá ser realizada junto com representante do Município, por um engenheiro civil e ou profissional competente, responsável técnico da proponente, devidamente identificado, com documento profissional do CREA/CAU e comprovação de seu vínculo com a empresa a qual representa, até a data de 08/10/2021, devendo, a visita, ser previamente programada junto ao Setor de Engenharia. Ao término da visita, será fornecido atestado que comprove sua realização, o qual deverá ser anexado aos documentos de “Habilitação” (Envelope nº 01 - Habilitação), caso a visita não ocorra a proponente deverá declarar conhecimento do local a ser executada a obra.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Uma Viagem Inesquecível no Tempo





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3.1 - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).

3.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

- a)** Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** Empresas associadas em Consórcio;
- d)** Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS;
- e)** Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS;
- f)** Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública.

4 – DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3 O documento de credenciamento poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes da “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, na Habilitação prévia ou quando esta o exigir.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4.4 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5 - CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES

5.1 O Edital se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº 601, Centro, e poderá ser visualizado no endereço eletrônico <http://entreijuis.rs.gov.br/index.php/publicacoes/> ou poderá ser solicitando o seu envio por email para luiz@pmei.rs.gov.br.

5.2 A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, poderá consultar a Comissão de Licitação, através do telefone (55) 3329-2779, ou do email: luiz@pmei.rs.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

5.3 A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante envio de e-mail a todas às participantes conhecidas até o momento do envio ou no Portal de Licitações no sítio eletrônico <http://entreijuis.rs.gov.br/index.php/publicacoes/>, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

5.4 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.6 A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail luiz@pmei.rs.gov.br no horário das 08:00 hs às 17:00 hs.

5.7 As respostas referentes às impugnações, quando estas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no site, no link correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes interessados.

5.8 As respostas às impugnações, quando acolhidas, serão divulgadas nos veículos de comunicação em que foi publicado o aviso desta licitação.

06 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA:

6.1. A documentação para Habilitação prévia deverá ser protocolado junto à Prefeitura até o dia **08/10/2021** às 11horas, compondo-se do seguinte:

6.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cópia do documento de identidade do(s) titular(es).

6.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Uma Viagem Inesquecível no Tempo





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- a. Registro no CREA e/ou CAU da empresa licitante com prazo de validade em vigor;
- b. Registro no CREA e/ou CAU do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;
- c. **Atestado de capacidade técnica** fornecido por órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado, pelo menos, um serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação.
- d. Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** ou a **Declaração de conhecimento do local** a ser executada a obra, assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís,.

d.1. As empresas poderão agendar horário da Vistoria Técnica pelo fone 55 3329-2779, a qual deverá ocorrer através do seu responsável legal ou preposto até o dia **08/10/2021 às 11horas.**

6.2. A empresa vencedora deverá apresentar o Projeto de Monitoramento Arqueológico da obra de pavimentação asfáltica para acesso ao Parque Histórico Nacional das Missões – Sítio Arqueológico de São João Batista, através de **profissional arqueólogo** apto a atender o Termo de Referência (Anexo XIII) para o **Projeto de Monitoramento Arqueológico** apresentado na Nota Técnica nº 116/2021/COTEC IPHAN-RS (SEI 2667446), quando da assinatura do Contrato.

6.3 A Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis ;

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - <http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

6.3.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU na endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.4 - Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – **CEIS** e **CNEP**, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

6.5 - A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE** e também de **SEU SÓCIO MAJORITÁRIO**, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6 - Constatada a existência de sanção, o qual impeça a participação a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Demonstrativo da capacidade econômica - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Ativo Ciculante + Realizável a Longo Prazo

$$\text{b.1) LG} = \frac{\text{Ativo Ciculante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Ciculante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

Passivo Ciculante + Exigível a Longo Prazo

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Ciculante

RPL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Ciculante

ELP = Exigível a longo Prazo

Ativo Ciculante

$$\text{b.2) LC} = \frac{\text{Ativo Ciculante}}{\text{Passivo Ciculante}} \geq 1$$

Passivo Ciculante

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Ciculante

PC = Passivo Ciculante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índices” forem inferiores a 1,0 (um).

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente

6.1.4. Documentação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**) e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.

e. Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal.

f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

6.1.5. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais(anexo V)

6.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

6.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

6.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (**INSS** e **FGTS**) e/ou balanço é centralizado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

6.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pelo Município de Entre-Ijuís.

6.7. Não há necessidade de apresentação de Documentos em duplicidade em qualquer fase do certame.

7 – DOS DOCUMENTOS PARA ABERTURA:

a) DA DOCUMENTAÇÃO:

Envelope contendo os Documentos de Habilitação: Deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo o CRC, com a seguinte subscrição:

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUIS - RS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 94/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021
LICITANTE:
CNPJ:
ABERTURA: 15 de Outubro de 2021 às 09 Horas

b) DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada em envelope separado e lacrado, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços com a seguinte subscrição:

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUIS-RS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 94/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2021
LICITANTE:
CNPJ:
ABERTURA: 15 de outubro de 2021, às 09 horas.

7.2 - A proposta deverá ser elaborada em uma via, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá ser datada, carimbada e assinada por representante legal em todas as vias e anexos.

7.3 - A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) A proponente deverá apresentar orçamento detalhado da obra, indicando as quantidades de serviços e materiais a executar, de acordo com as Planilhas de Orçamento Individualizadas por Ruas e trechos, constantes no **ANEXO VI** deste edital, para todos os fins e efeitos, com seus respectivos preços unitários e totais propostos.

7.4 – Na composição dos preços unitários deve estar incluída a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), e sua composição deverá ser discriminada conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

7.5 – Cronogramas físico e financeiro, conforme cronograma integrante do **ANEXO VII**, deste Edital.

7.6 - A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.7 – As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



08 - DO JULGAMENTO:

8.1 - O julgamento será efetuado da seguinte maneira, a saber:

8.1.1 – Da Habilitação prévia:

8.1.1.1 - O julgamento das habilitações/inabilitações será realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, no horário das **14 horas, do dia 13 de Outubro de 2021**.

8.1.1.2 - A Comissão abrirá os envelopes, e os documentos neles contidos, serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, para emissão dos CRCs.

8.1.1.3 Após analisados e conferidos os documentos de habilitação e, não havendo óbice quanto a participação da empresa no certame, o Município de Entre-Ijuís, emitirá o Certificado de Registro Cadastral(CRC) em substituição à documentação de habilitação apresentada.

8.1.2 – Da Habilitação na abertura:

8.1.2.1 - O julgamento da habilitação será realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, no horário das **09 horas, do dia 15 de Outubro de 2021**, na presença dos representantes credenciados a fim de confirmar os atos realizados no item anterior (8.1.1.1).

8.1.3 – Da Proposta:

8.1.3.1 – Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o decurso do prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes.

8.1.3.2 Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o menor preço em regime de empreitada global.

8.1.3.3 Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

8.1.3.4 Para efeito de julgamento da proposta será considerado o **menor preço global, em regime de empreitada global, sendo desclassificadas as propostas com valores acima dos preços máximos fixados**.

8.1.3.5 O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após decurso do prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.2 - Critérios de julgamento:

8.2.1 – Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e que forem superiores aos valores orçados pela administração que constam no item 1 deste edital.
- b) Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.
- c) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou do valor orçado pela administração

8.2.2 – Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço em regime de empreitada global.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b) No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666, a classificação se fará por sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

9– DO REAJUSTE:

9.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

10 - DA VERBA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.02 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E ESPORTES

156950704.1214000 – APOIO PROJ INFRAEST TURIST ACESSO SITIO ARQUEOLOGICO

SÃO JOÃO BATISTA

44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

11.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

11.3. Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo mencionado no item anterior, o Município de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.4. O Contrato a ser firmado vigorará a partir da sua assinatura por até 90 (noventa) dias após a sua execução total.

11.5. O prazo e as responsabilidades, bem como, as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta do Contrato no “**ANEXO VIII**”.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora cadastrado no Portal dos Convênios – **Plataforma + Brasil**, para posterior envio, pelo **SIAFI**, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa, após a apresentação do respectivo documento fiscal idôneo, devidamente atestado e liberado pelo responsável técnico do Município e pelo setor competente da **CAIXA**, de acordo com o desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra e, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.4. A Administração, efetuará retenção, na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



12.5. No momento do pagamento das parcelas da obra, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- O Livro de Registro de funcionários ou a G-FIP que comprove a atuação na obra.
- As guias GPS quitadas junto ao INSS dos funcionários utilizados na obra.

13. DA CAUÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato a ela adjudicado.

13.2. A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 3% (três por cento) do valor global do contrato, devendo esta, a ser depositada no:

Banco do Brasil

Agência 3105-4 - de Entre-Ijuís/RS

Conta Corrente: 11.474-X,

em conta corrente própria, a qual será informada em momento oportuno à vencedora, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

13.3. O Valor da caução para este contrato será de **R\$ 101.658,49** (Cento e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), sendo este o valor correspondente a 3% do valor global.

13.4. Quando a garantia for prestada conforme nas alíneas acima, deverá se dar entrada da mesma no Protocolo da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS. O prazo de entrada da garantia será o mesmo estabelecido no preâmbulo do presente edital.

13.5. Cópia autenticada da Guia de Recolhimento emitida pelo Banco do Brasil de Entre-Ijuís/RS é o documento hábil para comprovar a prestação de garantia em dinheiro ou seguro garantia, ficando a primeira via (original), da referida Guia de Recolhimento em poder da empresa e destinada, quando for o caso, a integrar o pedido de restituição da garantia prestada.

13.6. A devolução da garantia de proposta será feita após a realização da obra, com a empresa vencedora, mediante requerimento protocolado no MUNICÍPIO, acompanhado da primeira via (original) da referida Guia de Recolhimento.

13.7. A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

13.8. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso apresentar a guia, a título de **Garantia Contratual**, do recolhimento da importância de 3% (três por cento) do valor do contrato sob pena da rescisão contratual.

13.9. A **Garantia Contratual** poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, ou título da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) fiança bancária

13.10. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a **Garantia Contratual** e seus reforços, a não ser que a rescisão e/ou a paralisação decorra de acordo com o Município de Entre-Ijuís/RS.

13.10. A **Garantia Contratual** e os respectivos reforços somente serão levantados 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não serão devolvidos a **Garantia de Execução** e os respectivos reforços, que serão apropriados pelo município de Entre-Ijuís/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



14 – DAS PENALIDADES

14.1. Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência por escrito;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Empresa contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

16 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PREPOSTO

A responsabilidade técnica do Município de Entre-Ijuís ficará ao encargo da Engenheira Civil, Sra. **Luciana Mallmann – CREA/RS 159.418**, nomeada para acompanhamento e fiscalização da presente obra; já, a empresa nomeia o Sr(a) como representante/preposto.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 DO MUNICÍPIO:

- Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio do Fiscal designado pelo Município de Entre-Ijuís.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



d) Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à manifestação técnica e análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município.

e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas formalmente pelo(s) Fiscal(is) da obra, ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos.

f) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;

g) Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do Fiscal do Município, especialmente designado(s) para esse fim.

17.2 DA EMPRESA CONTRATADA:

a) Assinar o contrato no prazo estipulado.

b) Executar os serviços de acordo com o disposto no Projeto Básico e no contrato derivado desta licitação.

c) Informar ao Município, formalmente, por intermédio do(s) Fiscal(is) do contrato, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratual.

d) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

d.1) Pagamento de salários;

d.2) Contratar e pagar seguros de acidentes;

d.3) Quitar taxas, impostos e contribuições referentes ao objeto contratado;

d.4) Pagamento de indenizações sejam elas de qualquer natureza;

e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;

f) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;

g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento de responsável designado;

h) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município;

j) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município, através do(s) Fiscal(is) da obra, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- l) Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e neste edital;
- m) Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- n) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- o) Submeter à aprovação do Município, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- p) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.
- q) Cumprir com todas as demais obrigações constantes do projeto básico, relativas a cada serviço executado;
- r) Manter no canteiro de obras, o livro de ocorrências “Diário de Obra”, com preenchimento atualizado e assinado pelo Engenheiro responsável pela obra;
- s) O responsável técnico pelos serviços a serem executados deverá ter vínculo formal com a empresa contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;
- t) A contratada deverá indicar preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

18 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

18.1 À Empresa contratada caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- b) Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação decorrente desta Concorrência.
- e) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, está diretamente vinculada ao pagamento das parcelas da obra, devendo, para tanto, apresentar a GFIP (INSS), do mês anterior de seu quadro para liberação dos valores.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

19.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

19.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

19.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o protocolo instalado no endereço Rua Francisco Richter, n. 601 – Centro – Município de Entre-Ijuís, CEP: 98855-000;

19.5 O recurso será dirigido à CPL por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

19.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20 - DA RESCISÃO

20.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- e:
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Entre-Ijuís, poderá revogar a presente Concorrência Pública por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

21.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.4. A Comissão resolverá os casos omissos com base na Lei nº 8666/1993 e suas alterações e na legislação vigente, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



21.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

21.6. As informações inerentes a este Processo poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, localizada na Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís – RS – CEP 98855-000 – Centro – pelo telefone 55 3329-2779, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08h às 11h30min e, das 13h30min às 17h, ou pelo e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br.

21.7. A documentação necessária à participação das empresas, bem como, as Planilhas, Cronograma, Memoriais e demais anexos, poderão ser acessados através da página na internet <http://entreijuis.rs.gov.br/index.php/publicacoes/>.

21.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

21.10. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

21.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário manifestada pela Administração Municipal.

21.14. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.15. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

21.17. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas, exigidos no edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto as incluídas no disposto da Lei Complementar 123.

21.18. As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário.

21.19. A apresentação da proposta e a participação neste Processo, implicará pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável, por parte do licitante, das normas e condições



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.20. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

21.21. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

21.22. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

21.23. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

21.24. As quantidades fixadas nas “Planilhas” (**Anexo VI**), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinam-se a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras que vier a executar, o valor resultante das quantidades efetivamente realizadas, medidas com base nos preços **unitários** por ela propostos.

21.25. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.26. Fica eleito o foro da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 1º de Setembro de 2021.

José Paulo Meneghini
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE
DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO**

GENERALIDADES:

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para a obra de **Pavimentação Asfáltica de 13.660,00 m² na Estrada Vicinal “PADRE ANTÔNIO SEPP” esta que liga a BR 285 até o Parque Histórico de São João Batista**, trecho compreendido entre a divisa dos municípios de Entre-Ijuís e Vitória das Missões e o Parque Histórico de São João Batista.

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que a empresa participante possua atestado de capacidade técnico devidamente registrado pelo CREA, em obra com características e quantidades semelhantes ao item de maior relevância abaixo listado:

- **Base de Brita graduada e pedra rachão.**
- **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.**

É necessário que o responsável técnico da empresa tenha atestado de capacidade técnica de serviço semelhante devidamente registrado pelo CREA no item de maior relevância abaixo listado:

- **Base de Brita graduada e pedra rachão.**
- **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.**

A empresa participante desta licitação deverá comprovar a propriedade e disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

- Motoniveladora (1 unidade);
- Retroescavadeira (2 unidades);
- Escavadeira Hidráulica (1 unidade);
- Rolo compactador corrugado (1 unidade);
- Caminhões Basculantes (10 unidades);
- Caminhão Pipa (1 Unidade);
- Rolo Compactador Liso (2 unidades);
- Placa Vibratória (2 unidades);
- Vassoura Mecânica (1 unidade);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);
- Mini carregadeira com vassoura recolhadora – Bobcat (1 unidade)
- Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente (1 unidade);
- Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (2 unidades);
- Rolo Compactador de Pneus (2 unidades).

É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica às obras através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o Fiscal de Obras, responsável pelo projeto, com o prazo máximo até 5 dias úteis antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.

A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra. A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes, tais como: redes pluviais, caixas coletoras, sarjetas de concreto, remendos profundos, reperfilagens.

No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares. No final da obra ser impresso um caderno com ensaios do controle tecnológico. A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.

Do controle tecnológico a empresa deverá fornecer um Laudo Técnico, com ART/RRT conforme as recomendações constantes nas “Especificações de Serviço (ES)” e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT.

1. TERRAPLENAGEM:

1.1. LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO:

Previamente será mobilizado equipamento conforme anteriormente descrito e pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação em pista das atividades a serem executadas.

1.2. PLACA DE OBRA:

Tem por objetivo informar a população sobre os dados da obra.



Uma Viagem Inesquecível no Tempo





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado. As dimensões da placa são de 2,40m x 1,20m.

1.3. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO:

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da estrada, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico por ventura existentes no leito da rua deverão ser removidos.

Após a execução de cortes e ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito, para posterior compactação.

2. DRENAGEM

2.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA

A execução de valas tem como finalidade implantar o sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas. Também será realizado o acerto dos taludes, conforme inclinação indicado em projeto.

A parte da pista mais acostamento do km 0+000 até km 1+080 que tem largura de 10,00 metros e do km 1+080 até km 1+690 que tem 13,00 metros ficará de responsabilidade do município a escavação.

As valas e taludes serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto em anexo.

A execução do serviço seguirá a seguinte sequência:

- Operação de locação e marcação pela topografia no local, e só após isto se deve estar liberado para que os equipamentos comecem os serviços;
- Escavar nos trechos especificados e locados pela topografia;
- Executar operações de corte e remoção do material, sendo que estes dois itens devem seguir as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento;

Além do equipamento acima citado serão executados serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

2.2. TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO PARA DMT 0,89 KM:

O transporte será feito por caminhões basculantes para áreas definidas pela fiscalização. Sua DMT será de 0,89 km.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



2.3. CAMADA DE BRITA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS:

O serviço de camada de brita deverá anteceder a colocação dos tubos, e consiste no fornecimento e espalhamento manual de brita nº 2 no fundo da vala, com espessura de 10cm.

2.4. TRANSPORTE DE BRITA PARA DMT 5,85 Km EM VIA DE LEITO NATURAL:

A brita deverá ser transportada por caminhões, da pedreira para a área na pista. Sua DMT será de 5,85 Km em via de leito natural.

2.5. TRANSPORTE DE BRITA PARA DMT 37 Km EM VIA PAVIMENTADA:

A brita deverá ser transportada por caminhões, da pedreira para a área na pista. Sua DMT será de 37 Km em via pavimentada.

2.6. e 2.7 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES:

A carga, transporte, descarga junto à obra e descida dos tubos na vala feitas manualmente ou com auxílio de equipamentos mecânicos, deverão ser executadas com os devidos cuidados para evitar danos aos tubos.

Cuidado especial deverá ser tomado com as partes de conexão, para evitar que sejam danificadas na utilização de cabos e/ou tesouras e/ou outras peças metálicas, na movimentação do tubos.

No momento da aplicação os tubos deverão estar limpos, desobstruídos e não apresentar fissuramento superior ao permitido, rachaduras ou danos.

Todo tubo recusado pela Fiscalização deverá ser substituído pela Contratada às suas custas.

O assentamento deverá ser executado imediatamente após a regularização de sua fundação e o espalhamento da camada de brita, evitando assim a exposição desta às intempéries. Os tubos deverão estar perfeitamente apoiados em toda sua extensão.

O assentamento deve ser feito de jusante para montante.

Após o assentamento deve ser verificado o alinhamento e o nivelamento do trecho, não sendo admitidas flechas que possam causar o acúmulo de águas dentro da tubulação vazia ou que provoquem turbulência ou ressalto no fluxo.

Internamente, deve ser verificado a inexistência de ressalto nas juntas e de materiais ou objetos.

2.8. e 2.9. BOCA DE BUEIRO:

Bocas: são dispositivos destinados a captar e transferir os deflúvios para os bueiros, mas que geralmente se encontram no mesmo nível da tubulação, ou à pequena profundidade em relação a esta.

As bocas serão executadas em concreto armado e com um fck de 15 MPa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



2.10 REATERRO DE VALA:

O reaterro das valas será realizado com solo argiloso isento de pedras, madeiras, detritos ou outros materiais que possam causar danos às instalações ou prejudicar o correto adensamento.

3. CABECEIRA BUEIRO DUPLO TUBULAR EXISTENTE

Consiste na execução de cabeceira dos dois lados de um bueiro duplo já existente, este composto de tubos de concreto diâmetro de 1,20m.

3.1. SAPATA:

3.1.1. ENSECADEIRA:

Serão executadas ensecadeiras onde se fizerem necessárias para desviar o curso das águas dos pontos de trabalho e funcionando como forma para as sapatas, que serão retangulares.

As ensecadeiras deverão ter suas dimensões apropriadas para proporcionar segurança e estanquidade.

3.1.2. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA:

A escavação de valas tem como finalidade a remoção do solo para a execução da sapata em concreto armado.

3.1.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE:

O transporte será feito por caminhões basculantes para áreas definidas pela fiscalização. Sua DMT será de 0,89 km.

3.1.4. CONCRETO MAGRO:

Será executado concreto magro de espessura 5 cm na base da sapata. Este procedimento visa uma maior segurança ao cobrimento da armadura da sapata. Após a secagem do concreto, segue o cronograma de execução da sapata.

3.1.5. A 3.1.8. SAPATA EM CONCRETO ARMADO:

As formas da sapata serão em chapa de madeira resinada $e=17\text{mm}$. Após a montagem da forma deverão ser realizadas a armação das sapatas, das vigas e dos pilares, bem como a espera da armadura da cortina. Todas as dimensões e especificações do aço estão descritos no projeto estrutural. Montado forma e armadura será executado o concreto de $F_{ck}=30\text{ Mpa}$.

3.2. VIGAS E PILARES:

3.2.1. A 3.2.8. VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO:

Deverá ser executados formas em chapa de madeira resinada $e=17\text{mm}$, após, realizar a montagem da armadura, observando as especificações do projeto, também deverá ser executado uma



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



malha de aço nos pilares, conforme indicado em projeto. Concluído esta etapa de ser lançado sobre a estrutura concreto de $F_{ck}=25$ Mpa. A Concretagem deverá ser na mesma etapa da cortina.

3.3. CORTINA:

3.3.1. A 3.3.6. CORTINA EM CONCRETO ARMADO:

Deverá ser executados formas em chapa de madeira resinada $e=18$ mm, após, realizar a montagem da armadura, esta ação deverá ser em conjunto com a armadura dos pilares e vigas, visto que todos os elementos deverão ser concretados em uma mesma etapa. As especificações e dimensões estão descritas no projeto estrutural.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1. a 4.6. BASE DE PEDRA RACHÃO E BRITA GRADUADA:

Após a regularização e compactação do leito será executado uma camada de base de pedra rachão com espessura de 20cm. Executada esta camada sob ela deverá ser executada uma camada de 15 cm de espessura de brita graduada.

As bases granulares são camadas constituídas de mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

A compactação deverá ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima.

A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER ES-P 08/91.

4.7., 4.8. e 4.10 IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO:

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com objetivo de promover condições da aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

A imprimação será realizada com caminhão espargidor, devidamente calibrado para execução dos serviços, o tráfego sobre áreas imprimidas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação e quando estiver convenientemente curado.

O material a ser utilizado será o asfalto diluído CM 30, com a taxa de 1,2 l/m².

Esta pintura será efetivada em toda a área de intervenção. Deverá ser regular e uniforme.

A pintura de ligação deverá ter taxa de emulsão a ser aplicada de 1,0 l/m² de emulsão asfáltica RR 2C, aplicada com caminhão espargidor.

4.9., 4.11. a 4.13. REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ):

Execução de camada asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com espessura média compactada determinada nos projetos e orçamento discriminado. Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

O material asfáltico a ser utilizado é o CAP 50-70.

Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler".

Os agregados graúdo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto.

O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4.

Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se em faixa do DAER, de acordo com a espessura a ser aplicada.

Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

São previstos os seguintes equipamentos:

- ➔ Usinas;
- ➔ Vibro-acabadoras de nivelamento eletrônico;
- ➔ Rolos compactadores;
- ➔ Caminhões;
- ➔ Balança para pesagem de caminhões.

➔ **Usinas para misturas asfálticas**

O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica. Os agregados podem ser dosados em peso ou em volume.

Cada usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregado, após o secador, e dispor de misturador de "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivos de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para o controle do ciclo completo da mistura.

Poderá também ser utilizada uma usina com tambor secador/ misturador de duas zonas (convecção e radiação) - "Drum-Mixer", provida de: coletor de pó, alimentador de "filler", sistema de descarga da mistura betuminosa por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo "Clam-shell" ou, alternativamente em silos de estocagem.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica dos mesmos e deverá ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

A usina deverá possuir ainda uma cabina de comandos e de quadros de força.

Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas, especiais para essa aplicação. A operação de pesagem dos agregados e do ligante betuminoso deverá ser semi-automática, com leitura instantânea e acumulada dos mesmos, através de digitais em "display" de cristal líquido.

Deverão existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de cimentos asfálticos e para seleção de velocidades dos alimentadores dos agregados frios.

Os agregados devem ser secados por meio de um tambor secador, o qual é regularmente alimentado por qualquer combinação de correias transportadoras ou elevadores de canecas. O secador deve ser provido de um instrumento para determinar a temperatura do agregado que sai do secador.

O termômetro deve ter precisão de 5°C e deve ser instalado de tal maneira que a variação de 5°C na temperatura do agregado seja mostrada pelo termômetro dentro de um minuto.

→ Vibro-acabadora

As vibro-acabadoras devem ser autopropelidas e possuírem um silo de carga, e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da vibroacabadora.

As vibroacabadoras devem possuir dispositivo eletrônico para nivelamento, de acordo com as atuais exigências do DNIT, de forma que a camada distribuída tenha a espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto.

Se durante a construção for verificado que o equipamento não propicia o acabamento desejado, deixando a superfície fissurada, segregada, irregular etc, e não for possível corrigir esses defeitos, esta acabadora deverá ser substituída por outra que produza um serviço satisfatório.

A vibroacabadora deve operar independentemente do veículo que está descarregando.

Enquanto o caminhão está sendo descarregado, o mesmo deve ficar em contato permanente com a vibroacabadora, sem que sejam usados os freios para manter esse contato.

→ Equipamento de compactação

Todo o equipamento de compactação deve ser autopropulsor e reversível.

Os rolos "tandem" de aço com dois eixos devem pesar, no mínimo, 8 ton.

Os rolos usados para a rolagem inicial devem ser equipados com rodas com diâmetro de, no mínimo, 1,00m.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Os rolos pneumáticos devem ser do tipo oscilatório com uma largura não inferior a 1,90m e com as rodas pneumáticas de mesmo diâmetro, tendo uma banda de rodagem satisfatória.

Rolos com rodas bamboleantes não serão permitidos.

Os pneus devem ser montados de modo que as folgas entre os pneus adjacentes sejam cobertas pela banda de rodagem do pneu seguinte.

Os pneus devem ser calibrados para o peso de operação, de modo que transmitam uma pressão de contato "pneu-superfície" que produza a densidade mínima especificada.

Os rolos pneumáticos devem possuir dispositivos que permitam a variação simultânea de pressão em todos os pneus.

A diferença de pressão entre os diversos pneus não deverá ser superior a 5 libras por polegada quadrada.

Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

O Empreiteiro deverá possuir um equipamento mínimo, constando de um rolo pneumático e um rolo "tandem" de dois eixos de 8ton. para cada vibroacabadora, com um operador para cada rolo, ou naquelas quantidades e tipos indicados nas especificações particulares do projeto.

➔ Caminhões para transporte da mistura

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

➔ Balança para pesagem de caminhões

Para pesagem de caminhões com o concreto asfáltico, deverá ser usada balanças da COTRISA, UGGERI OU 3 TENTOS com a precisão de 0,5% da carga máxima indicada e sua capacidade deve ser, pelo menos, 2000kg superior à carga total máxima a ser pesada.

As balanças deverão ser aferidas sempre que a Fiscalização julgar conveniente.

Os dispositivos de registro e controle da balança devem ser localizados em local abrigado e protegido contra agentes atmosféricos e climáticos.

➔ PROJETO DA MASSA ASFÁLTICA DO CBUQ:

Antes da emissão da ordem de início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica do concreto betuminoso usinado a quente, conforme especificações do DAER ES-P 16/91.

Tal projeto deverá constar os seguintes itens:

a) Composição granulométrica da mistura, sendo que a mesma deverá atender às especificações do DAER ES-P 16/91.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



b) Teor de ligante de projeto;

c) Características Marshall do Mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Massa específica aparente da mistura;
2. Estabilidade 60° C: 500 Kgf (mínimo)
3. Vazios de ar: 3 – 5%
4. Fluência 60° C (1/100''): 8 – 16 "
5. Relação Betume-Vazios: 75 – 82

Para fins de controle da massa asfáltica do pavimento serão coletadas amostras da mesma na pista antes da compactação para determinar a granulometria e teor de asfalto da mistura, sendo que os mesmos deverão enquadrar-se nas especificações de projeto.

d) Controle dos agregados da mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Densidade efetiva dos agregados
2. Índice de Lamelaridade da mistura dos agregados: máximo 50%
3. Porcentagem dos agregados utilizados na mistura

A rolagem inicial deve ser realizada quando a temperatura da mistura for tal que somada à temperatura do ar esteja entre 150°C e 190°C.

Se a temperatura de qualquer mistura asfáltica que deixar a usina cair mais do que 12°C, entre o tempo de carregamento na estrada, deve-se usar lonas para cobrir as cargas.

As misturas devem ser colocadas na estrada quando a temperatura atmosférica estiver acima de 10°C.

O preço unitário incluirá a obtenção de materiais (inclusive ligante betuminoso), o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação da mistura, toda mão de obra e encargos, equipamentos e eventuais relativos a este serviço.

A medição deste serviço será feita por m³ executado.

Considerando as usinas de CBUQ existentes na região que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT é de 30 Km em estrada pavimentada.

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura asfáltica às chapas.

5. OBRAS COMPLEMENTARES

A proteção vegetal consiste na utilização de vegetais diversos com o fim de preservar as áreas expostas do corpo estradal e áreas de ocorrências de materiais explorados, protegendo-as dos processos erosivos e atenuando a agressão ao meio-ambiente. A sanidade das leivas será verificada pela Fiscalização.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Além dos utensílios comuns (pá, enxada, carrinho-de-mão, ancinho, cavadeira, enxadão, soquetes de madeira ou ferro, regadores, trado, foice, alfange, etc), deverá o Executante dispor dos seguintes equipamentos:

- a) trator;
- b) carregadeira;
- c) caminhão basculante;
- d) caminhão de carroceria fixa;
- e) carro-pipa com dispositivo para rega;

Antes do assentamento das leivas o terreno deve ser convenientemente preparado.

As leivas serão assentadas como ladrilhos, em fileiras. Para o preenchimento dos vazios entre leivas, será usada terra vegetal. A quantidade de terra vegetal será adequada para não sufocar a grama.

6. SINALIZAÇÃO

Consiste na execução de linhas longitudinais com tinta a base de resina acrílica que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais.

No eixo da pista, deverá ser executada uma sinalização horizontal dupla e contínua, na cor amarela, conforme projeto em anexo, com 12 cm de largura.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

A durabilidade deve ser de 12 meses.

Os serviços de sinalização horizontal serão medidos por metro quadrado executado na pista.

A sinalização horizontal será executada com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A tinta deverá apresentar ótima aderência ao pavimento, alta resistência ao desgaste e boa flexibilidade, deverá atender as especificações da NBR 11862 e DER/PR EC-OC 03/05.

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia.

A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

Os suportes das placas serão metálicos Ø 2".

As tachas são delineadores constituídos de superfície refletoras aplicadas a suportes com dimensões de 100 mm (97) x 100 mm, fixadas ao pavimento.



CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Posicionamento dos Sinais de Regulamentação:

Os sinais de regulamentação têm por objetivo notificar o usuário sobre as restrições, proibições, e obrigações que governam o uso da via e cuja violação constitui infração prevista no Código Brasileiro de Trânsito.

Além da forma normalmente circular, da borda vermelha e do fundo na cor branca, os sinais de regulamentação possuem o símbolo ou legenda na cor preta, e ainda uma tarja diagonal vermelha no caso dos sinais de proibição.

As exceções já citadas são o sinal de Parada Obrigatória que, além da forma octogonal e fundo vermelho, possui legenda na cor branca, e o sinal *Dê a Preferência*, que se diferencia pela forma triangular (não utilizado neste trecho).

Em vias urbanas a borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos. O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, **deve** ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva. As placas de sinalização **devem** ser colocadas na posição vertical, no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

Sinalização Horizontal:

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação. A diluição da tinta só pode ser feita após a adição das microesferas de vidro I A, com no máximo 5% em volume de água potável, para o ajuste da viscosidade. Qualquer outra diluição deve ser expressamente determinada ou autorizada pela fiscalização desta Prefeitura através do Departamento de Engenharia desta municipalidade. Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação. Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,5 mm. A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



A aplicação pode ser mecânica ou manual.

Pintura da Sinalização Horizontal:

A pintura da sinalização horizontal deve atender aos tipos de tintas e de materiais a serem utilizados conforme descrito a seguir:

- Tipos de tintas para pavimentos (MANUAL DAER/2006):

1 – DROP-ON: Aspergidas sobre a faixa de demarcação;

2 - PREMIX: Incorporadas na tinta, imediatamente antes da aplicação (ou durante o processo de fabricação).

1 – Tintas acrílicas a base de solventes orgânicos:

- VDM da rodovia: até 3.000
- Durabilidade mínima: 2 anos
- Espessura úmida: 0,6 mm
- Espessura seca: 0,4 mm
- Rendimento: 30 m² por balde de 18L.

2 – Tintas acrílicas a base de água:

- VDM da rodovia: até 20.000
- Durabilidade mínima: 2 anos
- Espessura úmida: 0,4 a 0,5 mm
- Espessura seca: 0,35 a 0,44 mm
- Rendimento: 40 m² por balde de 18L.

3 - Quanto aos materiais:

Deverá ser usada microesferas de vidro retro reflexivas dos tipos:

- I – B (PRÉMIX, na NBR 6831) na dosagem de 200 a 250 gramas por litro.

-II – A (DROP-ON, na NBR 6831) aplicada por aspersão simultaneamente a tinta, à razão de 200 gramas de microesferas por m² de pintura.

Entre-Ijuís, 24 de Agosto de 2021.

LUCIANA MALLMANN

ENG^a. CIVIL – CREA/RS nº 159.418



Uma Viagem Inesquecível no Tempo





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II - MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

→ **LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO:**

Comprimento da pista.

L= 1.690,00 m

→ Total = 1.690,00 m.

→ **PLACA DE OBRA (PADRA CAIXA) 2,40m x 1,20m:**

01 unidade – 2,88 m²

→ Total = 2,88 m².

→ **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO:**

Km 0 até Km 1+080 = 1.080,00 m x 10,00m = 10.800,00 m²

Km 1+080 até Km 1+690 = 610,00m x 13,00m = 7.930,00 m²

→ Total = 18.730,00 m².

→ **ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA:**

Comprimento x Largura x Profundidade = Volume

Escavação de taludes:

Volume = 5.134,55 m³ (planilha dos volumes em anexo).

Travessias:

Ø 1000mm = 13,00m x 1,50m x 1,20m = 23,40 m³

Ø 800mm = 10,00m x 1,30m x 1,00m = 13,00 m³

Drenagem com tubos de concreto:

Ø 1000mm = 30,00m x 1,50m x 1,20m = 54,00 m³

Entradas propriedades:

Ø 800mm = 6 entradas x 8,00m x 1,30m x 1,00m = 62,40 m³

→ Total = 5.287,35 m³.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



→ **TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO PARA DMT 0,85 KM:**

Comprimento x Largura x Profundidade = Volume

Volume do item anterior = $5.287,35 \text{ m}^3 + 30\% \text{ de empolamento} = 6.873,55 \text{ m}^3 \times 0,85 \text{ km} = 5.842,52 \text{ m}^3\text{xkm}$

→ Total = $5.842,52 \text{ m}^3\text{xkm}$

→ **CAMADA DE BRITA P/ASSENTAMENTO DE TUBOS (ESPESSURA 10CM):**

Comprimento x Largura x Profundidade = Volume

$\varnothing 800\text{mm} = 10,00\text{m} \times 1,00\text{m} \times 0,10\text{m} = 1,00 \text{ m}^3$

= 6 entradas $\times 8,00\text{m} \times 1,00\text{m} \times 0,10\text{m} = 4,80 \text{ m}^3$

$\varnothing 1000\text{mm} = 13,00\text{m} \times 1,20\text{m} \times 0,10\text{m} = 1,56 \text{ m}^3$

= $30,00\text{m} \times 1,20\text{m} \times 0,10 = 3,60 \text{ m}^3$

→ Total = $10,96 \text{ m}^3$

→ **TRANSPORTE DE BRITA PARA DMT 5,81 KM – VIA LEITO NATURAL:**

Comprimento x Largura x Profundidade = Volume

→ Volume do item anterior = $10,96 \text{ m}^3 \times 5,81 \text{ km} = 63,68 \text{ m}^3\text{xkm}$

→ Total = $63,68 \text{ m}^3\text{xkm}$

→ **TRANSPORTE DE BRITA PARA DMT 7 KM – VIA PAVIMENTADA:**

Comprimento x Largura x Profundidade = Volume

→ Volume do item anterior = $10,96 \text{ m}^3 \times 7 \text{ km} = 76,72 \text{ m}^3\text{xkm}$

→ Total = $76,72 \text{ m}^3\text{xkm}$

→ **TRANSPORTE DE BRITA PARA DMT 30 KM – VIA PAVIMENTADA:**

Comprimento x Largura x Profundidade = Volume

→ Volume do item anterior = $10,96 \text{ m}^3 \times 30 \text{ km} = 328,80 \text{ m}^3\text{xkm}$

→ Total = $328,80 \text{ m}^3\text{xkm}$

→ **FORNECIMENTO TUBULAÇÃO Ø800MM - PA2:**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Comprimento em Projeto

Ø 800mm = (travessia) 10,00m

= 6 entradas x 8,00m = 48,00m

→ Total = 58,00 m

→ **FORNECIMENTO TUBULAÇÃO Ø 10000MM - PA2:**

Comprimento em Projeto

Ø 1000mm = (travessia) 13,00m

= (drenagem) 30,00m

→ Total = 43,00m

→ **BOCA PARA BUEIRO Ø800MM:**

Descrito em projeto

2,00 unidades.

→ Total = 2 unid.

→ **BOCA PARA BUEIRO Ø1000MM:**

Descrito em projeto

3,00 unidades.

→ Total = 3 unid.

→ **REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL:**

Área do Tubo ($\pi \times R^2$) x Comprimento = Volume do Tubo

Ø 1000mm = $(3,14 \times 0,5^2\text{m} = 0,785\text{m}^2) \times 43,00\text{m} = 33,75 \text{ m}^3$

Ø 800mm = $(3,14 \times 0,4^2\text{m} = 0,5024\text{m}^2) \times 58,00 = 29,14 \text{ m}^3$

Total = 62,89 m³

Escavação – Assentamento – Tubo – Brita = Reaterro

152,80 m³ – 10,96 m³ - 62,89 m³ = 78,95 m³

→ Total = 78,95 m³

→ **CABECEIRA:**

→ **LADO A – SAPATA:**

→ **ENSECADEIRA:**



Uma Viagem Inesquecível no Tempo





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



$$\text{Altura} = 0,80\text{m (sapata)} + 0,30\text{m} + 1,20\text{m} + 0,20\text{m} = 2,50\text{m}$$

$$\text{Comprimento em torno da área de intervenção} = 11,50\text{m} + 11,50\text{m} + 2,50\text{m} + 2,50\text{m} + 2,50\text{m} = 30,50\text{m}$$

$$\text{Área de intervenção} = 30,50\text{m} \times 2,50\text{m} = 76,25 \text{ m}^2$$

$$\rightarrow \text{Total} = 76,25 \text{ m}^3$$

→ ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA:

$$\text{Volume} = \text{Área da sapata (medido no AutoCad)} \times \text{altura da sapata.}$$

$$V = 13,83\text{m}^2 \times 0,85\text{m} = 11,75 \text{ m}^3$$

$$\rightarrow \text{Total} = 11,75 \text{ m}^3$$

→ TRANSPORTE COMCAMINHÃO EM LEITO NATURAL – DMT 0,85 KM:

$$\text{Volume} = \text{Área da sapata (medido no AutoCad)} \times \text{altura da sapata.}$$

$$V = 13,83\text{m}^2 \times 0,85\text{m} = 11,75 \text{ m}^3 \times 0,89 \text{ km} = 9,98 \text{ m}^3 \times \text{km}$$

$$\rightarrow \text{Total} = 9,98 \text{ m}^3 \times \text{km}$$

→ CONCRETO MAGRO E=5 CM:

$$\text{ÁREA} = \text{Área da sapata (medido no AutoCad)}$$

$$A = 13,83\text{m}^2$$

$$\rightarrow \text{Total} = 13,83 \text{ m}^3$$

→ FABRICAÇÃO DE FORMAS:

$$\text{ÁREA} = \text{perímetro da sapata} \times \text{altura da sapata}$$

$$A = 8,25\text{m} + 7,25\text{m} + 2,13\text{m} + 2,13\text{m} + 1,64\text{m} + 1,64\text{m} + 1,20\text{m} + 1,20\text{m} = 25,44\text{m} \times 0,80\text{m} = 20,35 \text{ m}^2$$

$$\rightarrow \text{Total} = 20,35 \text{ m}^3$$

→ AÇO CA-50 Ø 12,5MM:

$$\text{N1 4 br. } \varnothing 12,5\text{mm l} = 12,32\text{m} = 49,28 \text{ m}$$

$$\text{N2 4 br. } \varnothing 12,5\text{mm l} = 10,50\text{m} = 42,00 \text{ m}$$

$$\text{N3 57 br. } \varnothing 12,5\text{mm l} = 3,60\text{m} = 205,20 \text{ m}$$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



N4 6 br. Ø12,5mm l= 8,20m = 49,20 m
N5 12 br. Ø12,5mm l= 2,70m = 32,40 m
N6 6 br. Ø12,5mm l= 12,20m = 73,20 m
Total = 451,28m x 0,963 kg/m = 434,58 kg

→ Total = 434,58 Kg

→ CONCRETO FCK = 30Mpa:

$V = 13,83 \text{ m}^2 \times 0,80\text{m} = 11,06 \text{ m}^3$

→ Total = 11,06 m³

→ LADO A – VIGAS E PILARES:

→ FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA VIGAS:

$A = 1,16\text{m} \times 4 \text{ vigas} \times 2 \text{ lados} \times 0,20\text{m} = 1,86 \text{ m}^2$
 $= 0,20\text{m} \times 4 \text{ vigas} \times 0,20\text{m} = 0,16 \text{ m}^2$

→ Total = 2,02 m²

→ FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA PILARES:

$A = 2,10\text{m}^2(\text{área do AutoCAD}) \times 4 \text{ pilares} \times 2 \text{ lados} = 16,80 \text{ m}^2$
 $= 3,00 \text{ m} \times 4 \text{ pilares} \times 0,20\text{m} = 2,40 \text{ m}^2$

→ Total = 19,20 m²

→ AÇO CA-60 Ø 5,00MM:

N14 20 estribos Ø 5mm l= 0,45m x 4 pilares = 36,00 m x 0,154 kg/m = 5,54 kg

→ Total = 5,54 Kg

→ AÇO CA-50 Ø 12,5MM:

N10 2 br. Ø12,5mm l= 3,60m x 4 vigas = 28,80 m
N11 2 br. Ø12,5mm l= 3,30m x 4 vigas = 26,40 m
N12 2 br. Ø12,5mm l= 2,25m x 4 vigas = 18,00 m
N13 2 br. Ø12,5mm l= 2,40m x 4 vigas = 19,20 m
Total = 92,40m x 0,963 kg/m = 88,98 kg



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



→ Total = 88,98 Kg

→ MALHA DE AÇO:

$$A = 2,10 \text{ m}^2(\text{medido no AutoCAD}) \times 4 \text{ pilares} = 8,40 \text{ m}^2$$

→ Total = 8,40 m²

→ CONCRETO FCK = 25Mpa:

$$\text{Volume} = 1,16\text{m} \times 4 \text{ vigas} \times 0,20\text{m} \times 0,20\text{m} = 0,18 \text{ m}^3$$

$$= 2,10\text{m} \times 4 \text{ vigas} \times 0,20\text{m} = 1,68 \text{ m}^3$$

→ Total = 1,86 m³

→ LADO A – CORTINA:

→ FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA CORTINA:

$$A = (2,13\text{m} + 8,25\text{m} + 2,13\text{m} + 0,30\text{m} + 0,30\text{m}) \times 3,70\text{m} = 48,51 \text{ m}^2$$

$$= (1,64\text{m} + 7,25\text{m} + 1,64\text{m}) \times 3,70 \text{ m} = 38,96 \text{ m}^2$$

→ Total = 87,47 m²

→ AÇO CA-60 Ø 5,00MM:

$$\text{N15 77 estribos } \varnothing 5\text{mm } l = 0,35\text{m} = 26,95 \text{ m} \times 0,154 \text{ kg/m} = 4,15 \text{ kg}$$

→ Total = 4,15 Kg

→ AÇO CA-50 Ø 12,5MM:

$$\text{N7 37 br. } \varnothing 12,5\text{mm } l = 11,75\text{m} = 434,75 \text{ m}$$

$$\text{N8 22 br. } \varnothing 12,5\text{mm } l = 11,50\text{m} = 253,00 \text{ m}$$

$$\text{N9 59 br. } \varnothing 12,5\text{mm } l = 9,55\text{m} = 563,45 \text{ m}$$

$$\text{N16 16 br. } \varnothing 12,5\text{mm } l = 2,20\text{m} = 35,20 \text{ m}$$

$$\text{N17 8 br. } \varnothing 12,5\text{mm } l = 1,40\text{m} = 11,20 \text{ m}$$

$$\text{Total} = 1.297,60\text{m} \times 0,963 \text{ kg/m} = 1.249,59 \text{ kg}$$

→ Total = 1.249,59 Kg

→ CONCRETO FCK = 25Mpa:

$$\text{Volume} = 3,53 \text{ m}^2(\text{área do AutoCAD}) \times 3,70\text{m} = 13,06 \text{ m}^3$$

→ Total = 13,06 m³



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



→ **EXECUÇÃO DE PISO RADIER E=20CM:**

Área = 9,74 m²(área do AutoCAD).

→ Total = 9,74 m³

→ **LADO B – SAPATA:**

→ **ENSECADEIRA:**

Altura = 0,80m (sapata) + 0,20m + 1,20m + 0,20m = 2,40m

Comprimento em torno da área de intervenção = 11,50m + 11,50m + 2,50m + 2,50m + 2,50m =
30,50m

Área de intervenção = 30,50m x 2,40m = 73,20 m²

→ Total = 73,20 m³

→ **ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA:**

Volume = Área da sapata (medido no AutoCad) x altura da sapata.

V = 13,83m² x 0,85m = 11,75 m³

→ Total = 11,75 m³

→ **TRANSPORTE COMCAMINHÃO EM LEITO NATURAL – DMT 0,85KM:**

Volume = Área da sapata (medido no AutoCad) x altura da sapata.

V = 13,83m² x 0,85m = 11,75 m³ x 0,85km = 9,98 m³xkm

→ Total = 9,98 m³xkm

→ **CONCRETO MAGRO E=5 CM:**

ÁREA = Área da sapata (medido no AutoCad)

A = 13,83m²

→ Total = 13,83 m³

→ **FABRICAÇÃO DE FORMAS:**

ÁREA = perímetro da sapata x altura da sapata

A = 8,25m + 7,25m + 2,13m + 2,13m + 1,64m + 1,64m + 1,20m + 1,20m = 25,44m x 0,80m =
20,35 m²

→ Total = 20,35 m³



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



→ AÇO CA-50 Ø 12,5MM:

N1 4 br. Ø12,5mm l= 12,32m = 49,28 m

N2 4 br. Ø12,5mm l= 10,50m = 42,00 m

N3 57 br. Ø12,5mm l= 3,60m = 205,20 m

N4 6 br. Ø12,5mm l= 8,20m = 49,20 m

N5 12 br. Ø12,5mm l= 2,70m = 32,40 m

N6 6 br. Ø12,5mm l= 12,20m = 73,20 m

Total = 451,28m x 0,963 kg/m = 434,58 kg

→ Total = 434,58 Kg

→ CONCRETO FCK = 30Mpa:

$V = 13,83 \text{ m}^2 \times 0,80\text{m} = 11,06 \text{ m}^3$

→ Total = 11,06 m³

→ LADO B – VIGAS E PILARES:

→ FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA VIGAS:

$A = 1,16\text{m} \times 4 \text{ vigas} \times 2 \text{ lados} \times 0,20\text{m} = 1,86 \text{ m}^2$

$= 0,20\text{m} \times 4 \text{ vigas} \times 0,20\text{m} = 0,16 \text{ m}^2$

→ Total = 2,02 m²

→ FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA PILARES:

$A = 1,49\text{m}^2(\text{área do AutoCAD}) \times 4 \text{ pilares} \times 2 \text{ lados} = 11,92 \text{ m}^2$

$= 2,45\text{m} \times 4 \text{ pilares} \times 0,20\text{m} = 1,96 \text{ m}^2$

→ Total = 13,88 m²

→ AÇO CA-60 Ø 5,00MM:

N14 16 estribos Ø 5mm l= 0,45m x 4 pilares = 28,80 m x 0,154 kg/m = 4,43 kg

→ Total = 4,43 Kg

→ AÇO CA-50 Ø 12,5MM:



Uma Viagem Inesquecível no Tempo





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



N10 2 br. Ø12,5mm l= 3,00m x 4 vigas = 24,00 m

N11 2 br. Ø12,5mm l= 2,75m x 4 vigas = 22,00 m

N12 2 br. Ø12,5mm l= 2,25m x 4 vigas = 18,00 m

N13 2 br. Ø12,5mm l= 2,40m x 4 vigas = 19,20 m

Total = 83,20m x 0,963 kg/m = 80,12 kg

→ Total = 80,12 Kg

→ MALHA DE AÇO:

A = 1,49 m²(medido no AutoCAD) x 4 pilares = 5,96 m²

→ Total = 5,96 m²

→ CONCRETO FCK = 25Mpa:

Volume = 1,16m x 4 vigas x 0,20m x 0,20m = 0,18 m³

= 1,49m x 4 vigas x 0,20m = 1,20 m³

→ Total = 1,38 m³

→ LADO B – CORTINA:

→ FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA CORTINA:

A=(2,13m + 8,25m + 2,13m + 0,30m + 0,30m)x 2,60 m = 34,09 m²

= (1,64m + 7,25m + 1,64m) x 2,60 m = 27,37 m²

→ Total = 61,46 m²

→ AÇO CA-60 Ø 5,00MM:

N15 55 estribos Ø 5mm l= 0,35m = 19,25 m x 0,154 kg/m = 2,96 kg

→ Total = 2,96 Kg

→ AÇO CA-50 Ø 12,5MM:

N7 29 br. Ø12,5mm l= 11,75m = 340,75 m

N8 17 br. Ø12,5mm l= 11,50m = 195,50 m

N9 59 br. Ø12,5mm l= 7,55m = 445,45 m

N16 16 br. Ø12,5mm l= 2,20m = 35,20 m

Total = 1.016,90m x 0,963 kg/m = 979,27 kg



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



→ Total = 979,27 Kg

→ CONCRETO FCK = 25Mpa:

$$\text{Volume} = 3,53 \text{ m}^2(\text{área do AutoCAD}) \times 2,60\text{m} = 9,18 \text{ m}^3$$

→ Total = 9,18 m³

→ EXECUÇÃO DE PISO RADIER E=20CM:

$$\text{Área} = 9,74 \text{ m}^2(\text{área do AutoCAD}).$$

→ Total = 9,74 m²

→ BASE EM PEDRA RACHÃO:

$$\text{Km 0 até Km 1+080} = 1.080,00 \text{ m} \times 10,00\text{m} \times 0,20\text{m} = 2.160,00 \text{ m}^3$$

$$\text{Km 1+080 até Km 1+690} = 610,00\text{m} \times 13,00\text{m} \times 0,20\text{m} = 1.586,00 \text{ m}^3$$

→ Total = 3.746,00 m³

→ TRANSPORTE EM LEITO NATURAL 5,81KM:

Volume item anterior.

$$\rightarrow \text{Total} = 3.746,00 \text{ m}^3 \times 5,81 \text{ km} = 21.764,26 \text{ m}^3\text{xkm}$$

→ TRANSPORTE EM VIA PAVIMENTADA 7KM:

Volume item anterior.

$$\rightarrow \text{Total} = 3.746,00 \text{ m}^3 \times 7 \text{ km} = 26.222,00 \text{ m}^3\text{xkm}$$

→ TRANSPORTE EM VIA PAVIMENTADA 30KM:

Volume item anterior.

$$\rightarrow \text{Total} = 3.746,00 \text{ m}^3 \times 30 \text{ km} = 112.380,00 \text{ m}^3\text{xkm}$$

→ BASE EM BRITA GRADUADA:

$$\text{Km 0 até Km 1+080} = 1.080,00 \text{ m} \times 10,00\text{m} \times 0,15\text{m} = 1.620,00 \text{ m}^3$$

$$\text{Km 1+080 até Km 1+690} = 610,00\text{m} \times 13,00\text{m} \times 0,15\text{m} = 1.189,50 \text{ m}^3$$

→ Total = 2.809,50 m³



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



→ **TRANSPORTE EM LEITO NATURAL 5,81KM:**

Volume item anterior.

→ Total = $2.809,50 \text{ m}^3 \times 5,85 \text{ km} = 16.323,19 \text{ m}^3\text{xkm}$

→ **TRANSPORTE EM VIA PAVIMENTADA 7KM:**

Volume item anterior.

→ Total = $2.809,50 \text{ m}^3 \times 7 \text{ km} = 19.666,50 \text{ m}^3\text{xkm}$

→ **TRANSPORTE EM VIA PAVIMENTADA 30KM:**

Volume item anterior.

→ Total = $2.809,50 \text{ m}^3 \times 30 \text{ km} = 84.285,00 \text{ m}^3\text{xkm}$

→ **IMPRIMAÇÃO COM CM-30:**

Área da pista = m^2

$A = 1.080,00\text{m} \times 9,00\text{m} = 9.720,00\text{m}^2$

$= 610,00\text{m} \times 12,00\text{m} = 7.320,00\text{m}^2$

→ Total = $17.040,00 \text{ m}^2$

→ **PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C:**

Área da pista = m^2

$A = 1.080,00\text{m} \times 9,00\text{m} = 9.720,00\text{m}^2$

$= 610,00\text{m} \times 12,00\text{m} = 7.320,00\text{m}^2$

→ Total = $17.040,00 \text{ m}^2$

→ **REVESTIMENTO COM CBUQ E=4CM:**

Área da pista x Espessura = Volume

$V = 1.080,00\text{m} \times 9,00\text{m} \times 0,04\text{m} = 388,80\text{m}^3$

$= 610,00\text{m} \times 12,00\text{m} \times 0,04\text{m} = 292,80\text{m}^3$

→ Total = $681,60 \text{ m}^3$

→ **PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C:**

Área da pista = m^2

$A = 1.080,00\text{m} \times 7,00\text{m} = 7.560,00\text{m}^2$

$= 610,00\text{m} \times 10,00\text{m} = 6.100,00\text{m}^2$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



→ Total = 13.660,00 m²

→ REVESTIMENTO COM CBUQ E=3CM:

Área da pista x Espessura = Volume

$$V = 1.080,00\text{m} \times 7,00\text{m} \times 0,03\text{m} = 226,80\text{m}^3$$

$$= 610,00\text{m} \times 10,00\text{m} \times 0,03\text{m} = 183,00\text{m}^3$$

→ Total = 409,80 m³

→ TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 5,81 KM:

Volume revestimento x distância

$$(681,60\text{m}^3 + 409,80\text{m}^3) \times 5,81 \text{ km} = 6.341,03 \text{ m}^3 \times \text{km}$$

→ Total = 6.341,03 m³xkm

→ TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 7 KM:

Volume revestimento x distância

$$(681,60\text{m}^3 + 409,80\text{m}^3) \times 7 \text{ km} = 7.639,80 \text{ m}^3 \times \text{km}$$

→ Total = 7.639,80 m³xkm

→ TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 30 KM:

Volume revestimento x distância

$$(681,60\text{m}^3 + 409,80\text{m}^3) \times 30 \text{ km} = 32.742,00 \text{ m}^3 \times \text{km}$$

→ Total = 32.742,00 m³xkm

→ ENLEIVAMENTO DE TALUDE:

Largura x Comprimento = Área talude

Área = 4.248,41 m² (planilha das áreas em anexo).

→ Total = 4.248,41 m²

→ SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RETROREFLETIVA:

Comprimento em Projeto

TRECHO 0+000 ATÉ 0+225 = 4 FAIXAS

4 FAIXAS X 225,00 metros = 900,00 metros



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



TRECHO 0+225 ATÉ 1+040 = 3 FAIXAS

3 FAIXAS X 815,00 metros = 2.445,00 metros

TRECHO 1+100 ATÉ 1+310 = 4 FAIXAS

4 FAIXAS X 210,00 metros = 840,00 metros

TRECHO 1+310 ATÉ 1+690 = 3 FAIXAS

3 FAIXAS X 380,00 metros = 1.140,00 metros

→ **Total = 5.325,00m**

→ **TACHA REFLETIVA MONO OU BIDIRECIONAL:**

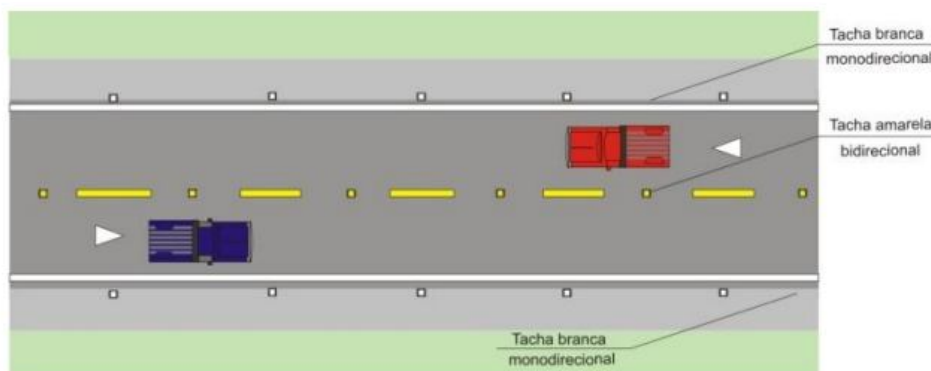
Comprimento em Projeto x Largura = Área

1.637,00m / 8,00 m = 204 unid. x 3 faixas = 613 unid.

→ **Total = 613 unid.**

Distância entre as tachas refletivas de 8,00 metros.

DISPOSIÇÃO DAS TACHAS REFLETIVAS



→ **SINALIZAÇÃO VERTICAL:**

01 placa de PARE – 0,50 m²

03 placas de velocidade máxima – 0,60 m²

04 placas de proibido ultrapassar – 0,80 m²

→ **Total = 1,90 m²**

→ **SUPORTE METÁLICO:**

8 PLACAS

→ **Total = 8,00 unid.**

Entre-Ijuís, 24 de Agosto de 2021.

LUCIANA MALLMANN
ENG^a. CIVIL – CREA/RS nº 159.418



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Declaro que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI do Rio Grande do Sul.

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE HISTÓRICO DE SÃO JOÃO BATISTA,
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS.**

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,69%	15,48%	43,69%	15,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,81%	3,63%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	Total	13,66%	10,58%	13,66%	10,58%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	Total	7,70%	2,88%	16,46%	6,00%
TOTAL(A+B+C+D)		81,85%	45,74%	110,61%	68,86%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Fonte: Tabela SINAPI Composição dos Encargos Sociais

Site: <http://www.caixa.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



A data das Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições para elaboração Orçamentária é de: JUNHO/2021.

E a data da **Tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais de referência**, é a partir de: JANEIRO/2020.

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: SEM DESONERAÇÃO.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL

A Empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (UF) _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Sócio, Gerente, etc.), **constitui**, para fins de representação na Concorrência Pública nº **01/2021**, Processo de Licitação nº **94/2021**, o Senhor(a) _____, R.G. no _____, que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2021.

Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa
RG/CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021		TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Processo nº: 94/2021	
Telefone:				Data:	
E-mail:				Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit	Preço Total		
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços (mão-de-obra), através de empreitada global, para Obra de Pavimentação Asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - CBQU, compreendendo a execução dos serviços de 13.660,00 m² na Estrada Vicinal "Padre Antonio Sepp" esta que liga a BR 285 até o Parque Histórico de São João Batista, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, referente ao Contrato de Repasse nº 1075.208-78/2020 e Convênio nº 909446/2020/MTurismo/CAIXA.				
VALOR GLOBAL					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº ____ c/c nº _____ Cidade/RS ____/_____/_____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal				CNPJ:	
				FLS:	



ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:-000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos no Concorrência Pública n.º 01/2021 para a celebração do Contrato e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que **não encontra-se impedida ou inidônea** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2021.

Representante Legal

Cargo

CPF



MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista e Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

PROPOSTA: 900455200
OBJETO: Melhorias no Trânsito
PROGRAMA: 4000 - INFRAESTRUTURA
Atividade de Manutenção e Melhorias no Trânsito

OBJETO: Pavimentação de acesso ao Parque Histórico São João Batista no Município de Entre-Ijuís/RS

PROPOSTANTE / TOMADOR:
Município de Entre-Ijuís

MUNICÍPIO / UF:
Entre-Ijuís

LOCALIDADE / ENDEREÇO:
Atividade no município

APÊNDICE DO EMPREENDIMENTO:
Pavimentação de acesso ao Parque de São João Batista

DATA BASE	UF/COM.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4
Jun-21	RS	Entre-Ijuís / RS	Pavimentação Asfáltica	29,65%			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Prego Unitário (R\$)	Prego Total (R\$)
			Pavimentação Asfáltica						3.388.616,39
1.1.			SERVICOS INICIAIS						42.495,30
1.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m	1.690,00	0,51	BDI 1	0,61	1.030,90
1.1.2.	SINAPI	INS 4813	PLACA DE OBRA (2,40MX1,20M)	m²	2,88	292,50	BDI 1	349,86	1.007,60
1.1.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m²	18.730,00	1,81	BDI 1	2,16	40.456,80
1.2.			DRENAGEM PLUVIAL						140.505,09
1.2.1.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	m3	5.287,35	9,17	BDI 1	10,97	58.002,23
1.2.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. DMT=0,89 KM	m3xkm	5.842,52	2,16	BDI 1	2,58	15.073,70
1.2.3.	SINAPI	101623	LASTRO DE BRITA PARA FUNDO DE VALA	m3	10,96	162,58	BDI 1	194,46	2.131,28
1.2.4.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. DMT=5,81 KM	m3xkm	63,68	2,16	BDI 1	2,58	164,29
1.2.5.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM DMT=7,00 KM	m3xkm	76,72	0,67	BDI 1	0,80	61,38
1.2.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT=30,00 KM	m3xkm	328,80	1,71	BDI 1	2,05	674,04
1.2.7.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800MM - FONECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	58,00	374,65	BDI 1	448,12	25.990,96



MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista e Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmi.rs.gov.br Fone: 3329-2779

<http://www.entreijui.rs.gov.br>

1.2.8.	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 1000MM - FONECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m	43,00	450,97	BDI 1	539,41	23.194,63
1.2.9.	SINAPI	73856/003	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,80m	unid.	2,00	1883,43	BDI 1	2.252,77	4.505,54
1.2.10.	SINAPI	73856/004	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=1,00m	unid.	3,00	2640,42	BDI 1	3.158,21	9.474,63
1.2.11.	SINAPI	93380	REATERRO DE VALAS	m3	78,95	13,05	BDI 1	15,61	1.232,41
1.3.			CABECEIRA DUPLO TUBULAR EXISTENTE					-	-
1.4.			SAPATA - LADO A					-	51.856,16
1.4.1.	DAER	DAER 7094	ENSECADEIRA DUPLA H<=2,00 m	m2	76,25	370,94	BDI 1	443,68	33.830,60
1.4.2.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	m3	11,75	34,65	BDI 1	41,44	486,92
1.4.3.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. DMT=0,85KM	m3xkm	9,98	2,16	BDI 1	2,58	25,75
1.4.4.	SINAPI	96619	CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATAS, E=5 cm	m2	13,83	24,32	BDI 1	29,09	402,31
1.4.5.	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, E=17mm, 4 UTILIZAÇÕES.	m2	20,35	139,67	BDI 1	167,06	3.399,67
1.4.6.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE AÇO UTILIZANDO CA-50 DE 12,5 mm, EM SAPATA	Kg	434,58	14,2	BDI 1	16,98	7.379,17
1.4.7.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK = 30MPA, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m3	11,06	478,63	BDI 1	572,49	6.331,74
1.5.			VIGAS E PILARES - LADO A					-	5.822,43
1.5.1.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, E=17mm, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	2,02	66,98	BDI 1	80,11	161,62
1.5.2.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, E=17mm.	m²	19,20	109,05	BDI 1	130,43	2.504,26
1.5.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILARES OU VIGAS DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO ACO CA-60 DIAMTRO 5mm - MONTAGEM	Kg	5,54	19,98	BDI 1	23,90	132,41
1.5.4.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILARES OU VIGAS DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO ACO CA-50 DIAMTRO 12,5mm - MONTAGEM.	Kg	55,98	14,07	BDI 1	16,83	1.497,53
1.5.5.	SINAPI	INS 7156	TELA DE ACO SOLDADO NERVURADA, CA-60, DIAMETRO DO FIO 5mm, ESPACAMENTO MALHA 10X10 cm.	m2	8,40	51,7	BDI 1	61,84	519,46
1.5.6.	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK=25MPA, COM USO DE BOMBA-LANÇAMENTO, CABAMENTO E ADENSAMENTO.	m3	1,86	452,61	BDI 1	541,37	1.006,95



MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista e Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

1.6.			CORTINA - LADO A						-	34.118,08
1.6.1.	SINAPI	100341	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA CORTINA DE CONTENCAO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, E=18mm, 10 UTILIZACOES.	m2	87,47	27,53	BDI 1	32,93		2.880,39
1.6.2.	SINAPI	100345	ARMACAO DE CORTINA DE CONTENCAO EM CONCRETO ARMADO, COM ACO CA-50 DE 12,5mm - MONTAGEM	Kg	1.249,59	13,50	BDI 1	16,15		20.180,88
1.6.3.	SINAPI	92775	ARMACAO DE PILARES OU VIGAS DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO ACO CA-60 DIAMTRO 5mm - MONTAGEM.	Kg	4,15	19,98	BDI 1	23,90		99,19
1.6.4.	SINAPI	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENCAO, ATRAVES DE BOMBA, LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m3	13,06	459,60	BDI 1	549,73		7.179,47
1.6.5.	SINAPI	97103	EXECUCAO DE RADIER, ESPESSURA 20 CM, FCK=30MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.	m2	9,74	324,30	BDI 1	387,90		3.778,15
1.7.			SAPATA - LADO B						-	50.502,94
1.7.1.	DAER	DAER 7094	ENSECADEIRA DUPLA H<=2,00 m	m2	73,20	370,94	BDI 1	443,68		32.477,38
1.7.2.	SINAPI	96521	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	m3	11,75	34,65	BDI 1	41,44		486,92
1.7.3.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. DMT= 0,89 KM	m3xkm	9,98	2,16	BDI 1	2,58		25,75
1.7.4.	SINAPI	96619	CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATAS, E=5 cm	m2	13,83	24,32	BDI 1	29,09		402,31
1.7.5.	SINAPI	96541	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, E=17mm, 4 UTILIZACOES	m2	20,35	139,67	BDI 1	167,06		3.399,67
1.7.6.	SINAPI	96547	ARMACAO DE ACO UTILIZANDO CA-50 DE 12,5 mm, EM SAPATA	Kg	434,58	14,20	BDI 1	16,98		7.379,17
1.7.7.	SINAPI	16558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK = 30MPa, COM USO DE BOMBA, LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m3	11,06	478,63	BDI 1	572,49		6.331,74
1.8.			VIGAS E PILARES - LADO B						-	4.542,15
1.8.1.	SINAPI	96542	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, E=17mm, 2 UTILIZACOES.	m2	2,02	66,98	BDI 1	80,11		161,82
1.8.2.	SINAPI	92263	FABRICACAO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, E=17mm.	m2	13,88	109,05	BDI 1	130,43		1.810,37
1.8.3.	SINAPI	92775	ARMACAO DE PILARES OU VIGAS DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO ACO CA-60 DIAMTRO 5mm - MONTAGEM.	Kg	4,43	19,98	BDI 1	23,90		105,88
1.8.4.	SINAPI	92779	ARMACAO DE PILARES OU VIGAS DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO ACO CA-50 DIAMTRO 12,5mm - MONTAGEM.	Kg	80,12	14,07	BDI 1	16,83		1.348,42
1.8.5.	SINAPI	INS 7156	TELA DE ACO SOLDADO NERVURADA, CA-60, DIAMETRO DO FIO 5mm, ESPACAMENTO MALHA 10X10 cm.	m2	5,96	51,70	BDI 1	61,84		368,57
1.8.6.	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK=25MPa, COM USO DE BOMBA-LANÇAMENTO, CABAMENTO E ADENSAMENTO.	m3	1,38	452,61	BDI 1	541,37		747,09



MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista e 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

1.9.			CORTINA - LADO B							26.734,50
1.9.1.	SINAPI	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, E=18mm, 10 UTILIZAÇÕES	m²	61,46	27,53	BDI 1	32,93		2.023,88
1.9.2.	SINAPI	100345	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5mm - MONTAGEM	Kg	979,27	13,50	BDI 1	16,15		15.815,21
1.9.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILARES OU VIGAS DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DIAMTRO 5mm - MONTAGEM.	Kg	2,96	19,98	BDI 1	23,90		70,74
1.9.4.	SINAPI	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENAO, ATRAVES DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m3	9,18	459,60	BDI 1	549,73		5.046,52
1.9.5.	SINAPI	97103	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA 20 CM, FCK=30MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.	m2	9,74	324,3	BDI 1	387,90		3.778,15
1.10.			PAVIMENTACAO							2.825.484,01
1.10.1.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHAO	m3	3.746,00	68,40	BDI 1	81,81		306.460,26
1.10.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. DMT=5,81 KM	m3xkm	21.764,26	2,16	BDI 1	2,58		56.151,79
1.10.3.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT=7,00 KM	m3xkm	26.222,00	0,67	BDI 1	0,80		20.977,60
1.10.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT=30,00 KM	m3xkm	112.380,00	1,71	BDI 1	2,05		230.379,00
1.10.5.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	m3	2.809,50	98,62	BDI 1	117,96		331.408,62
1.10.6.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. DMT=5,81 KM	m3xkm	16.323,19	2,16	BDI 1	2,58		42.113,83
1.10.7.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT=7,00 KM	m3xkm	19.666,50	0,67	BDI 1	0,80		15.733,20
1.10.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT=30,00 KM	m3xkm	84.285,00	1,71	BDI 1	2,05		172.784,25
1.10.9.	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 3	IMPRIMAÇÃO COM CM 30	m2	17.040,00	7,42	BDI 1	8,88		151.315,20
1.10.10.	SINAPI	96402	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C	m2	17.040,00	2,31	BDI 1	2,76		47.030,40
1.10.11.	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 1	REVESTIMENTO ASFALTICO COM CBUQ - 4 cm	m3	681,60	1.014,10	BDI 1	1.212,97		826.760,35
1.10.12.	SINAPI	96402	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C	m2	13.660,00	2,31	BDI 1	2,76		37.701,60
1.10.13.	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 1	REVESTIMENTO ASFALTICO COM CBUQ - 3 cm	m3	409,80	1014,1	BDI 1	1.212,97		497.075,11



CNPJ: 89.971.782/0001-10

E-mail: lujz@pmei.rs.gov.br = Fone: 3329-2779

<http://www.entreiuis.rs.gov.br>

53



ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ

ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO ARQUEOLÓGICO DE SAP JOÃO BATISTA - MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS/RS

TRECHO QUE LIGA A BR 285 ATE O PARQUE HISTORICO DE SAO JOAO BATISTA VALOR: R\$ 3.388.616,39

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	PERCENTUAIS	MESES								TOTAL
				Mes 1		Mes 2		Mes 3		Mes 4		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS INICIAIS	42.495,30	1,25	100,00	42.495,30							42.495,30
2	DRENAGEM PLUVIAL	140.505,09	4,15	100,00	140.505,09							140.505,09
3	CABECEIRA TUBULAR EXISTENTE - SAPATA LADO A	51.856,16	1,53	100,00	51.856,16							51.856,16
4	VIGAS E PILARES - LADO A	5.822,43	0,17	100,00	5.822,43							5.822,43
5	CORTINA - LADO A	34.118,08	1,01	100,00	34.118,08							34.118,08
6	CABECEIRA TUBULAR EXISTENTE - SAPATA LADO B	50.502,94	1,49	100,00	50.502,94							50.502,94
7	VIGAS E PILARES - LADO B	4.542,15	0,13	100,00	4.542,15							4.542,15
8	CORTINA -LADO B	26.734,50	0,79	100,00	26.734,50							26.734,50
9	PAVIMENTAÇÃO	2.825.484,01	83,38			33,00	932.409,72	33,00	932.409,73	34,00	960.664,56	2.825.484,01
10	OBRAS COMPLEMENTARES	54.337,16	1,60					100,00	54.337,16			54.337,16
11	SINALIZAÇÃO	40.716,99	1,20							100,00	40.716,99	40.716,99
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	111.501,58	3,29	25,00	27.875,40	25,00	27.875,39	25,00	27.875,40	25,00	27.875,39	111.501,58
												-
TOTAL	SIMPLES	3.388.616,39	100,00	11,35	384.452,05	28,62	960.285,11	30,22	1.014.622,29	29,82	1.029.256,94	-
	ACUMULADO			11,35	384.452,05	39,96	1.344.737,16	70,18	2.359.359,45	100,00	3.388.616,39	3.388.616,39



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Quadro de Composição do BDI 1

Nº TC/CR

PROPONENTE / TOMADOR

909446/2020|Município de Entre-Ijuís

OBJETO						
Pavimentação de acesso ao Parque Histórico São João Batista no Município de Entre-Ijuís/RS						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO					DESONERAÇÃO	
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas					Não	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					2,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Medio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,78%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	ok	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,61%	ok	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{PAD} = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreiju.rs.gov.br>



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO N.º 00/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS(MÃO-DE-OBRA), ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ACESSO AO PARQUE HISTÓRICO DE SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghini, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Concorrência Pública n.º 01/2021, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 94/2021, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços (mão-de-obra), através de empreitada global, para Pavimentação Asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - CBQU, compreendendo a execução dos serviços de 13.660,00 m², na Estrada Vicinal “Padre Antonio Sepp” esta que liga a BR 285 até o Parque Histórico de São João Batista, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, referente ao Contrato de Repasse n.º 1075.208-78/2020 e Convênio n.º 909446/2020/MTurismo/CAIXA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 94/2021** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no local indicado no Projeto, no Memorial Descritivo e nas planilhas anexas ao Edital no prazo estipulado no Cronograma elaborado para esse fim, após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o descrito no Projeto, no Memorial e Anexos conforme consta no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da entrega da Construção, objeto deste Edital, este será verificado pelo responsável técnico do MUNICÍPIO quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de qualidade inferior que venham a diminuir o uso e a utilidade da Obra, bem como outros fatos e fatores que possam alterar a finalidade, utilidade e a qualidade da mesma, no todo ou em partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;
- XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- XVII- Ter registro no CREA/CAU, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;
- XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;
- XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;
- XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU ou equivalente;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



XXIII- Que a empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura da mesma, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

XXIV- Fornecer todos os equipamentos de segurança aos seus funcionários (EPs e outros), durante as atividades laborais de execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Construção, objeto deste Edital, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **EMPRESA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penas constantes dos artigos 89 a 99 do mesmo diploma legal, além da multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia em que, sem justa causa, a **EMPRESA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14 do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Engenheira Civil, Sr. **Luciana Mallmann – CREA/RS 159.418**, designada pelo Município de Entre-Ijuís, o qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de Materiais ou itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – Da Competência e das Obrigações do MUNICÍPIO

I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;

III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;

V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;

VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;

VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;

X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E ESPORTES

156950704.1214000 – APOIO PROJ INFRAEST TURIST ACESSO SITIO ARQUEOLOGICO

SÃO JOÃO BATISTA

44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora cadastrado no Portal dos Convênios – **Plataforma + Brasil**, para posterior envio, pelo **SIAFI**, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa, após a apresentação do respectivo documento fiscal idôneo, devidamente atestado e liberado pelo responsável técnico do Município e pelo setor competente da **CAIXA**, de acordo com o desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra e, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMPRESA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa nº 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **EMPRESA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

II- A **EMPRESA** deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

III- O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.

IV- A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

V- A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, 27 de Agosto de 2021.

Município de Entre-Ijuís
José Paulo Meneguine
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

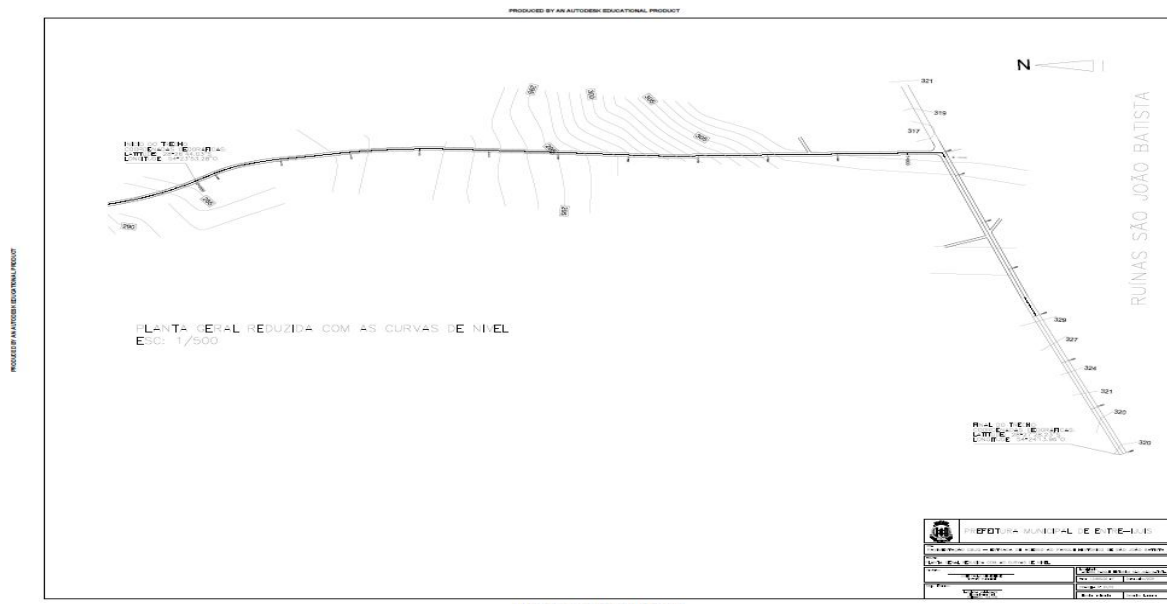
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

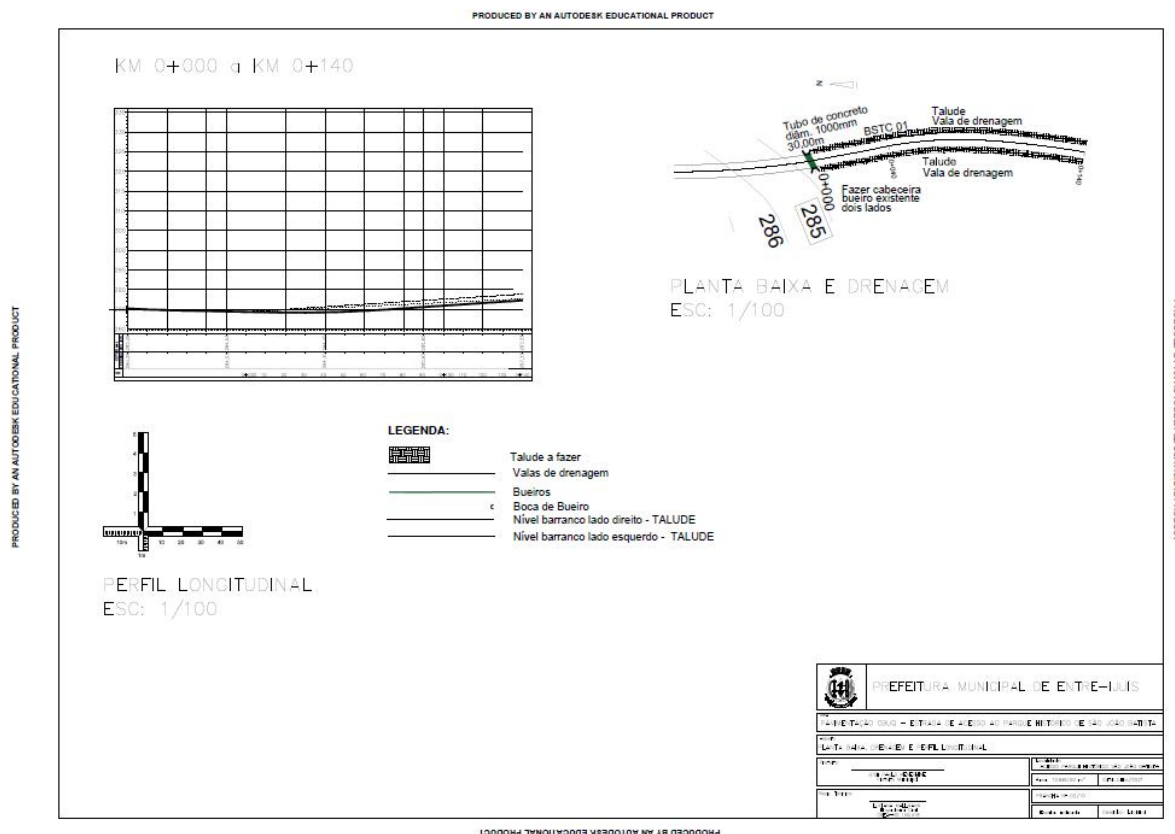


ANEXO X – PLANTAS E PROJETOS

PLANTA GERAL REDUZIDA COM AS CURVAS DE NÍVEL



PLANTA BAIXA, DRENAGEM E PERFIL LONGITUDINAL





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

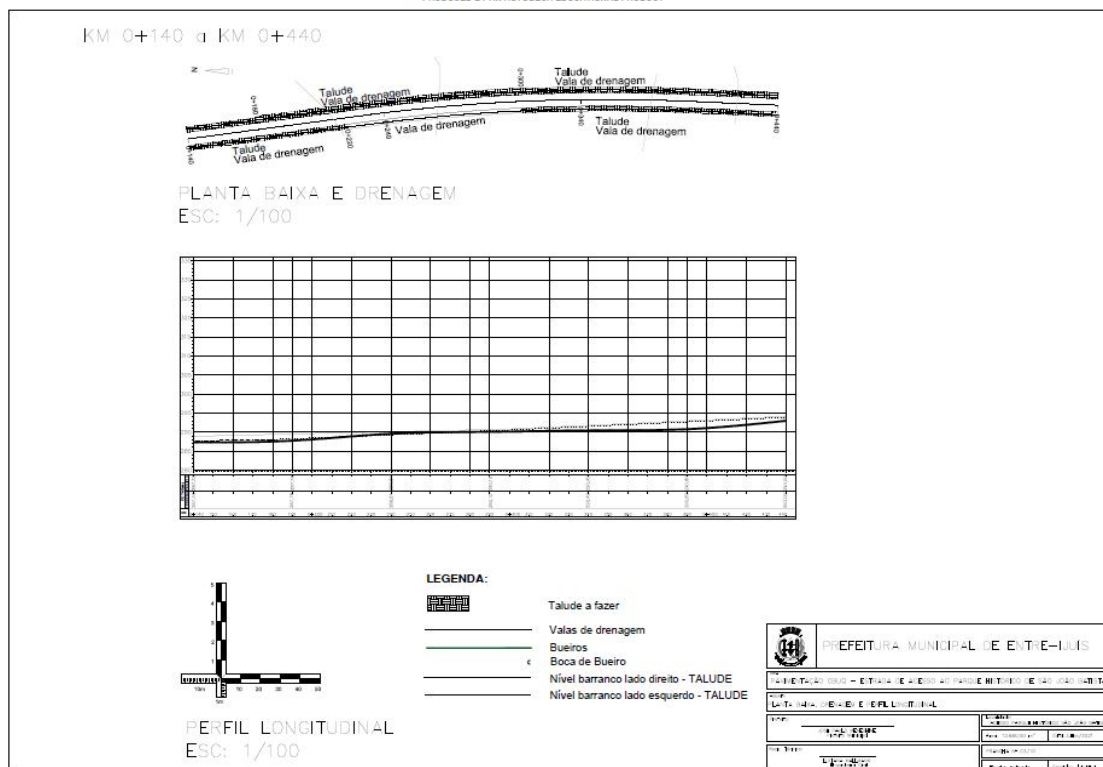
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

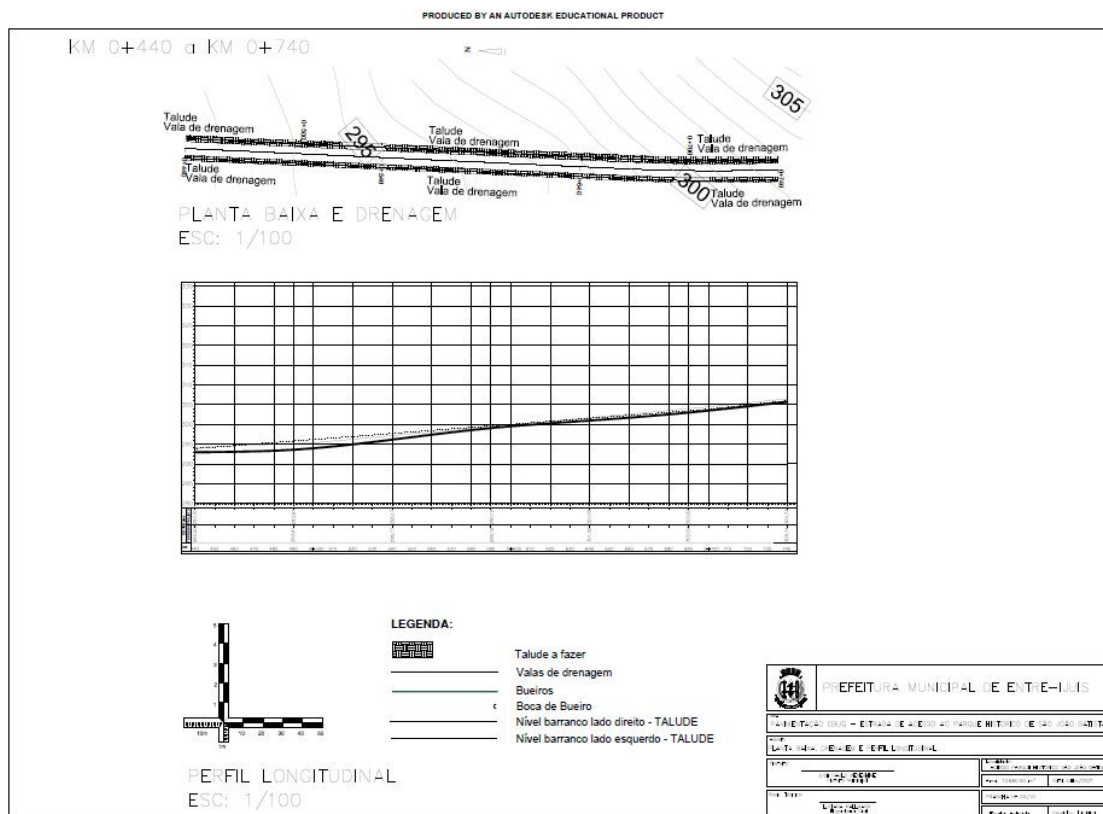


PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

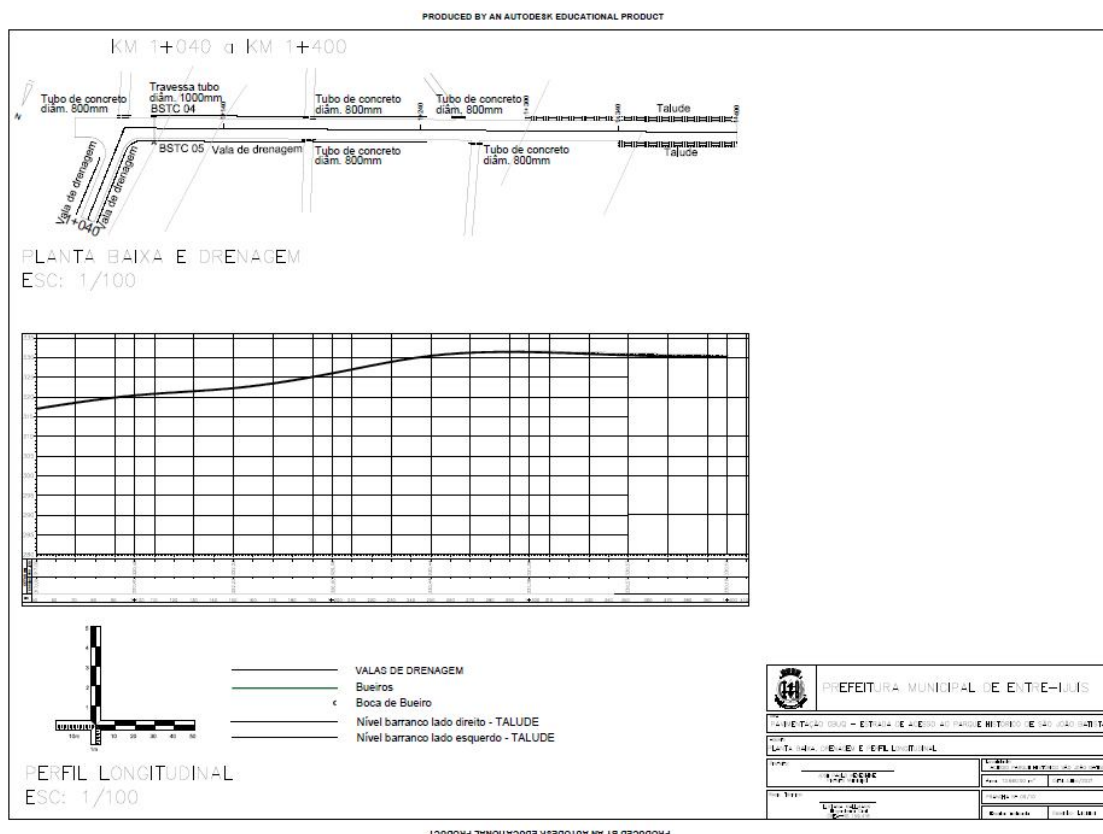
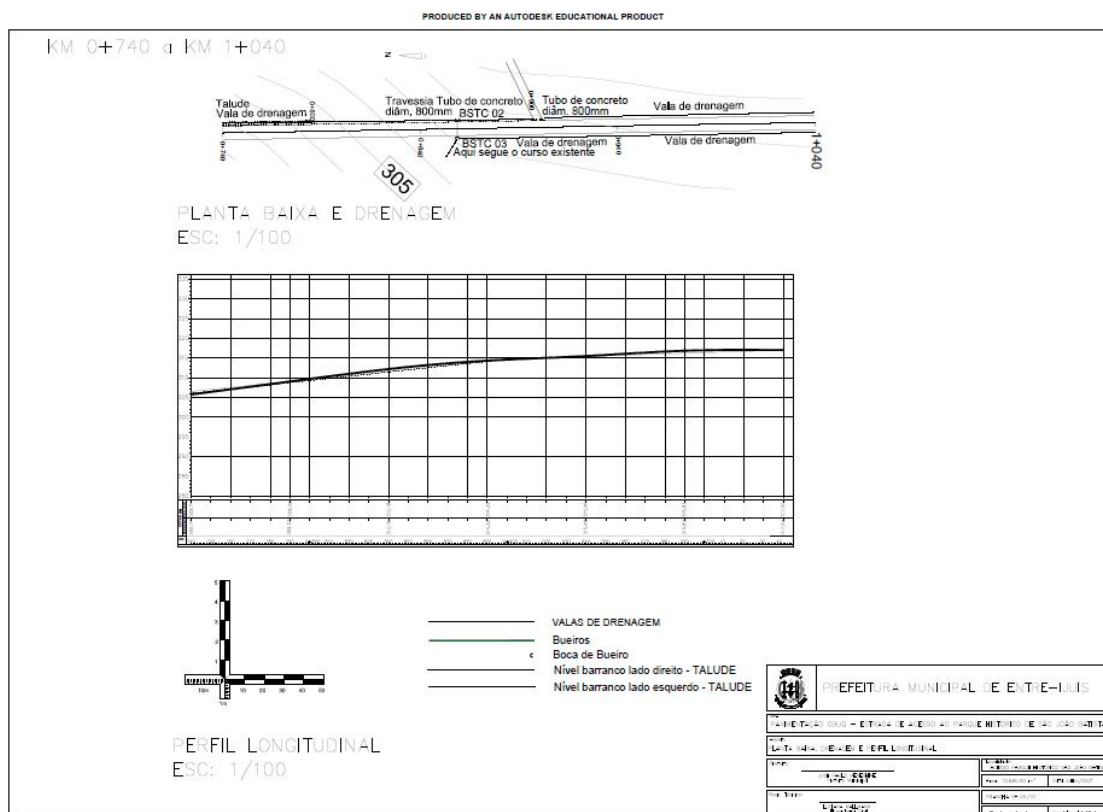


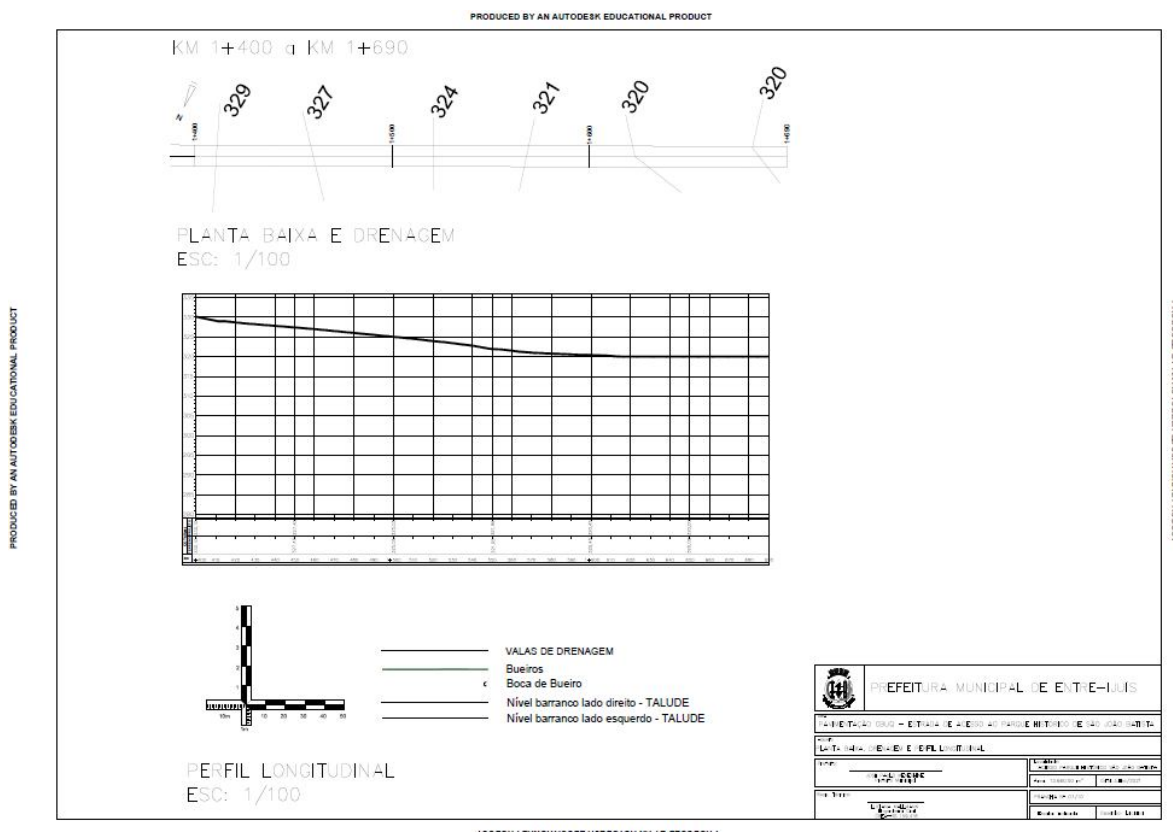
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

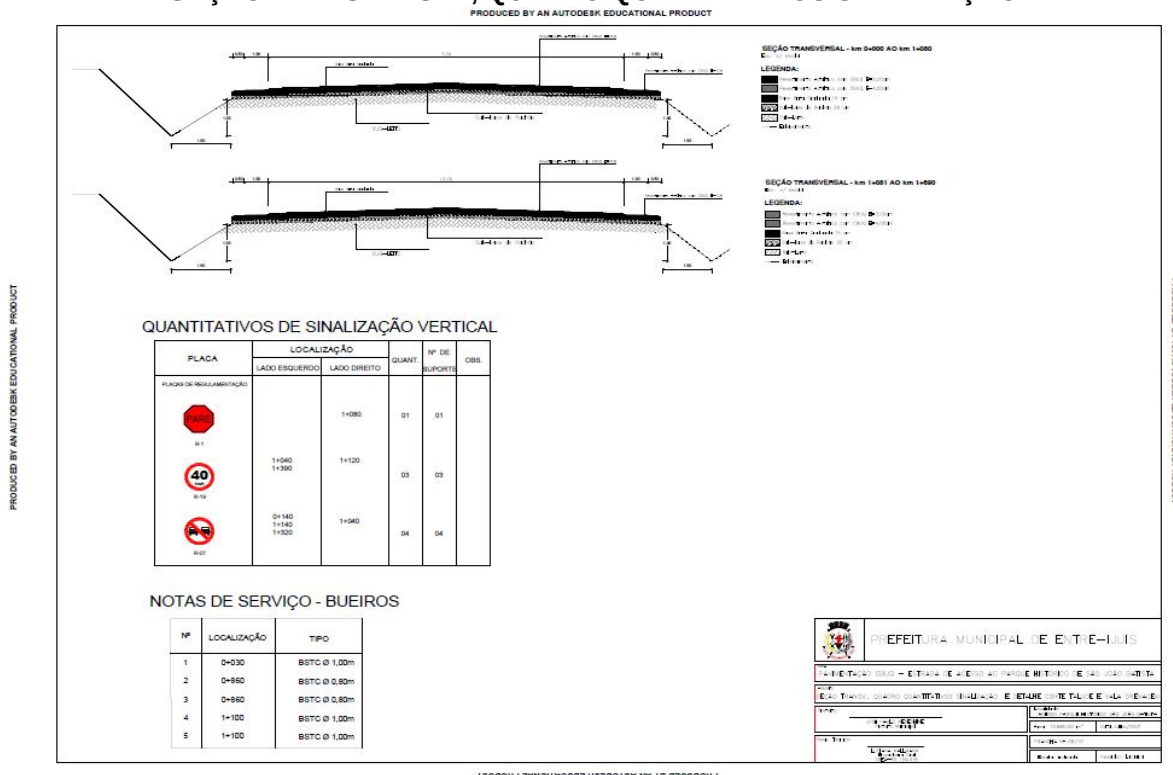


PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





SEÇÃO TRANSVERSAL, QUADRO QUANTITATIVOS SINALIZAÇÃO





PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTE-E-JUIS	
	RECEIÇÃO DE EMPREGADO	
	Nome do Empregado: _____	
	CPF: _____	

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTE-EJUS	
	AVENIDA OSVALDO ALVES - ENTRE RUA DE ADEMAR DE PAZ E RUA DE ADEMAR DE ARAÚJO	
CEP: 00000-000 - FONE: (000) 0000-0000		
END: RUA DE ADEMAR DE ARAÚJO - FONE: (000) 0000-0000		
CEP: 00000-000 - FONE: (000) 0000-0000		

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

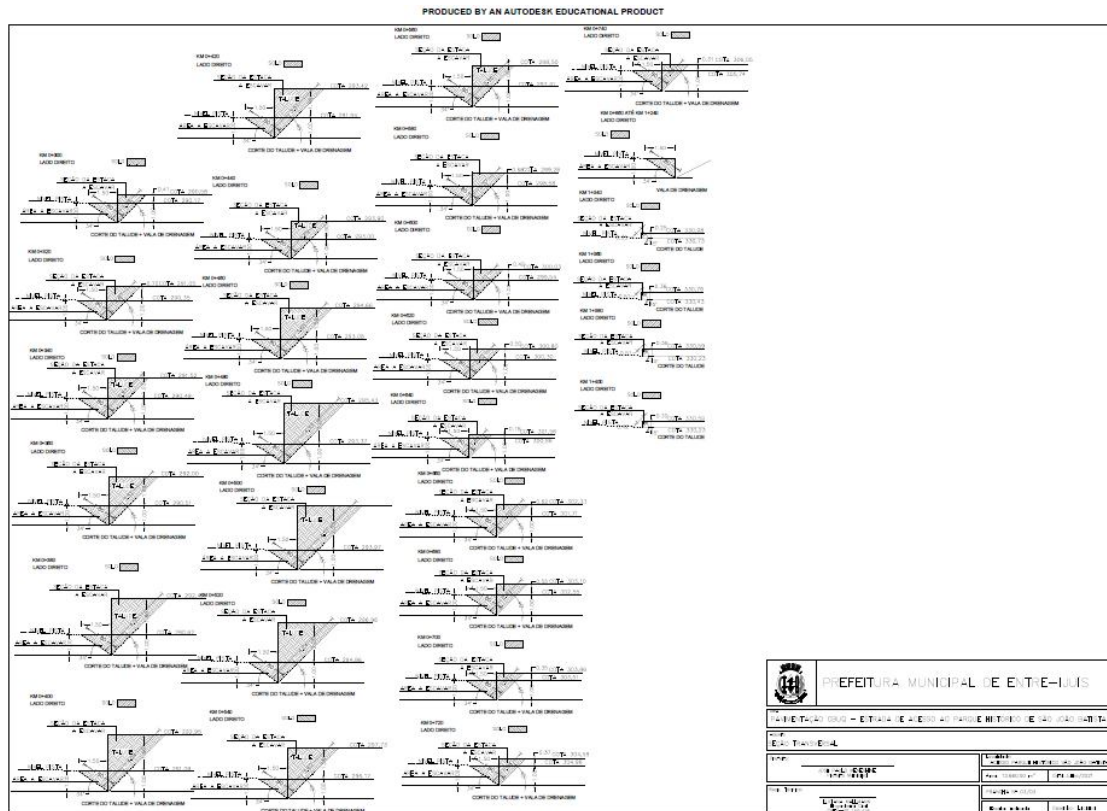
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO XI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO XII: Data para Vistoria Técnica

Com a finalidade de garantir a todas as licitantes que obtenham um conjunto de informações tal, que possibilite a elaboração de propostas de acordo com as reais condições da execução contratual, e, em respeito ao princípio de razoabilidade, o Município de Entre-Ijuís informa que a vistoria técnica deverá ser realizada até o dia 08/10/2021, às 11 horas, sendo de responsabilidade da empresa o deslocamento.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu responsável técnico, o (a) Sr. (a)....., tomou ciência das condições atuais do local para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra) em regime de empreitada global, para **Obras de Pavimentação Asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - CBQU**, compreendendo a execução dos serviços de 13.660,00 m², na Estrada Vicinal “Padre Antonio Sepp” que liga a BR-285 até o Parque Histórico de São João Batista, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, referente ao Contrato de Repasse nº 1075.208-78/2020 e Convênio nº 909446/2020/MTurismo/CAIXA..

A Vistoria Técnica poderá ser agendada em horário de expediente pelo fone 55 3329-2779 ou pelo e-mail luiz@pmei.rs.gov.br.

PRAZO PARA VISTORIA ATÉ A DATA DE:

08/10/2021

às 11 horas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO XIII: Placa da Obra

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual disponibilizado, segundo o modelo abaixo.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Área total:

proporção de 8X x 4X.

Cálculo para o tamanho da placa: definir a base “X” dividindo a altura estabelecida para a placa por 4. Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$$x = 1,8/4 = 0,45 \text{ m}$$

$$8 \times X = 8 \times 0,45 = 3,60 \text{ m}$$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- Nome da obra: $2x = 0,90 \text{ m}$.
- Informações da obra: $x = 0,45 \text{ m}$.
- Logomarcas de órgãos e entidades: $x = 0,45 \text{ m}$.

PLACA DA OBRA OFICIAL

Pavimentação asfáltica na Estrada Vicinal “Padre Antonio Sepp” esta que liga a BR 285 até o Parque Histórico de São João Batista		
Valor total da obra: R\$ 3.388.616,0 Comunidade: População de Entre-Ijuís Município: Entre-Ijuís/RS Objeto: Pavimentação Asfáltica São João Batista	Agentes Participantes: M TURISMO Caixa e Município de Entre-Ijuís Início da Obra: xx/xx/xxxx Término da Obra: xx/xx/xxxx	Denúncias, Reclamações e elogios: www.ouvidoria.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO XIII: Termo de Referência para o Projeto de Monitoramento Arqueológico

A obra de pavimentação asfáltica para acesso ao Parque Histórico Nacional das Missões - Sítio Arqueológico de São João Batista, no município de Entre-Ijuís/RS deve ocorrer associada ao monitoramento arqueológico.

Para tal deve-se apresentar projeto de monitoramento arqueológico conforme a Portaria SPHAN 07/1988, atendendo a Lei Federal 3.924/1961, contemplando as orientações e a documentação abaixo elencada:

I - indicação do nome, endereço, nacionalidade e currículo com cópia das publicações científicas que comprove a idoneidade técnico-científica do arqueólogo responsável e da equipe técnica, com declaração de participação de todos os membros da equipe de pesquisa;

II - delimitação da área abrangida pelo projeto (poligonal da área abrangida pelo projeto em formato *shapefile* ou *KML*, indicando a localização do sítio arqueológico);

III - relação, quando for o caso, dos sítios a serem pesquisados com indicação exata de sua localização (como a obra prevê a pavimentação asfáltica do acesso ao Parque Histórico Nacional das Missões – Sítio Arqueológico de São João Batista, é necessário apresentar as áreas do sítio arqueológico que serão

impactadas com a referida obra);

IV - plano de trabalho científico que contenha:

1. definição dos objetivos;

2. contextualização histórica e arqueológica realizada por meio de pesquisa em relatórios e textos científicos relacionados a estudos arqueológicos anteriores no Sítio Arqueológico São João Batista;

3. conceituação e metodologia;

3.1 metodologia para realização do monitoramento arqueológico compatível com o cronograma detalhado de execução de obras, prevendo ações de monitoramento nas atividades que impliquem em revolvimento de solo;

3.2 metodologia específica para o monitoramento arqueológico na área limítrofe ao acesso ao Parque Histórico Nacional das Missões - Sítio Arqueológico de São João Batista, em virtude da obra impactar áreas do sítio arqueológico que estão fora da área delimitada como Parque Histórico. O monitoramento em uma área de sítio arqueológico deve ser constante, onde a equipe de arqueologia esteja a frente do processo, coordenando e orientando as ações de escavação e/ou revolvimento de solo, visando a identificar e coleta de artefatos e evidenciando estruturas arqueológicas.

3.3 metodologia que preveja ações que serão executadas em caso de achados arqueológicos, paralisando a obra nos trechos ou áreas onde for identificado patrimônio arqueológico, realizando o resgate e comunicando ao IPHAN para que sejam deliberadas as ações a serem executadas. Em caso de achados arqueológico é preciso prever atividades de conservação e análise prévia em campo, visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico, em conformidade com a Portaria IPHAN 196/2016.

3.4 metodologia para resgate e coleta dos materiais arqueológicos localizados;

3.5 metodologia para detalhamento de possíveis estruturas, através de desenhos técnicos, fotografias, croquis e demais elementos técnicos que auxiliem na análise, interpretação e preservação do bem.

3.4 metodologia para a análise, interpretação e conservação dos bens arqueológicos, em laboratório, em conformidade com a Portaria IPHAN 196/2016, que dispõe sobre a conservação de bens arqueológicos e em conformidade com o Termo de Responsabilidade do Laboratório e Reserva Técnica do Parque Histórico Nacional das Missões - PHNM;

4. sequência das operações a serem realizadas no sítio arqueológico;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



5. cronograma da execução (cronograma detalhado de execução de obras que impliquem em revolvimento de solo atrelado ao cronograma de monitoramento, prevendo a entrega de Relatórios Parciais e Final);
 6. proposta preliminar de utilização futura do material produzido para fins científicos, culturais e educacionais;
 7. meios de divulgação das informações científicas obtidas;
- V - prova de idoneidade financeira do projeto;
- VI - cópia dos atos constitutivos ou lei instituidora, se pessoa jurídica;
- VII - indicação da instituição científica que apoiará o projeto com respectiva declaração de endosso institucional. O endosso institucional será do Laboratório e Reserva Técnica do Parque Histórico Nacional das Missões - PHNM. O Termo de Responsabilidade do Laboratório e Reserva Técnica do Parque Histórico Nacional das Missões - PHNM deve ser assinado pelo arqueólogo coordenador da pesquisa e pelos responsáveis pela execução da obra. Os responsáveis pelo Projeto de Monitoramento Arqueológico devem atender as especificações do referido Termo.
- VIII - proposta de Educação Patrimonial, em conformidade com a Portaria IPHAN 137/2016 que estabelece diretrizes de Educação Patrimonial, adaptada às medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19, como, por exemplo, realizar ao longo da execução da obra, edição de vídeos curtos sobre o trabalho arqueológico, a fim de criar informativos a serem divulgados para a comunidade em geral, por meio de canais institucionais.
- Assim como, realizar a edição de vídeos-aulas sobre a arqueologia missioneira, a serem utilizados como palestras aos alunos da rede de ensino municipal e estadual e guias de turismo. A proposta de Educação Patrimonial também deve prever atividades junto aos operários, engenheiros e demais profissionais envolvidos na obra de pavimentação asfáltica.

O projeto deve conter a assinatura original do arqueólogo responsável.

Deve estar previsto em cronograma a apresentação de Relatórios Parciais e Final do Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial.

Os relatórios devem apresentar descrição detalhada das atividades realizadas, acompanhado de consistente documentação fotográfica georreferenciada comprobatória dos trabalhos realizados em campo e os resultados das ações de Educação Patrimonial, por meio de avaliação das atividades, alcance dos vídeos e outras dificuldades e potencialidades das ações desenvolvidas.

Em caso de evidenciação de bens arqueológicos também deve-se apresentar relatório acerca da análise e interpretação do contexto arqueológico, com a produção de texto interpretativo resultante da necessária associação entre dados levantados na pesquisa de campo, dados oriundos das análises de laboratório e as informações históricas - mediados pelas concepções teóricas do projeto - para compreensão dos vestígios exumados e das estruturas identificadas, resultando na interpretação dos dados levantados, produção de conhecimento e na preservação do patrimônio arqueológico.